

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Pregão Presencial para o Registro de Preços para futura e pretensa aquisição de insumos odontológicos, em atendimento à Saúde Bucal da Atenção Básica e ao Centro de Especialidades Odontológicas, pelo período de 12 meses.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RETIRADA DE EDITAIS: RODOVIA AMARAL PEIXOTO, nº 3399, KM 102 – CIDADE NOVA - IGUABA GRANDE - RJ

Senhor Interessado:

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: licitacao@iguaba.rj.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 048 / 2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 470 / 2021
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Contato:
Fone:/ Fax
E-mail:

PREGÃO PRESENCIAL

Pregoeiro: Hérique da Costa Corrêa

Equipe de Apoio: André Luiz Façanha Macedo
Vania Lucia Viana Marques
Wesley do Carmo Lessa Nascimento
Camila Lessa da Costa

Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 2613/2021 de 01 de agosto de 2021.

SUMÁRIO

PREÂMBULO

1. **OBJETO**
2. **DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**
3. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
4. **DA PARTICIPAÇÃO**
5. **DO CREDENCIAMENTO**
6. **DA PROPOSTA**
7. **DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
8. **DA HABILITAÇÃO**
9. **DO RECURSO**
10. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
11. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
12. **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
13. **DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS ESTIMADOS**
14. **DA CONTRATAÇÃO**
15. **DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**
16. **DO PAGAMENTO**
17. **DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO**
18. **DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**
19. **DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
20. **DAS DISPOSIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO**
21. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;

ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO;

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IX – VALOR MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO XI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ANEXO XIII - (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

ANEXO XIV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O Município de Iguaba Grande torna público aos interessados que promoverá a presente licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 048 / 2021, REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **Menor Preço por Item**, cuja sessão pública terá início no **dia 27/09/2021, às 10h**, na sala de reunião localizada na sede da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande situada na **Rodovia Amaral Peixoto nº 3399, Km: 102 – Cidade Nova – Iguaba Grande - RJ**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

1.OBJETO

1.1 Trata-se do Pregão Presencial para o Registro de Preços para futura e pretensa aquisição de insumos odontológicos, em atendimento à Saúde Bucal da Atenção Básica e ao Centro de Especialidades Odontológicas, pelo período de 12 meses.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) Credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, o credenciamento junto ao pregoeiro implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

b) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c) Proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A)";

d) Documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)";

e) Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora do envelope e entregar os "ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A)" e "ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)" lacrados no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

2.1.1. Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão de participação do certame.

2.1.1.1 Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
EDITAL DE PREGÃO SRP N° 048 / 2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
C. N. P. J

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
EDITAL DE PREGÃO SRP N° 048 / 2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
C. N. P. J

2.1.2. Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo.

2.1.3. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP.

2.1.4. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;**
- c) Pessoas físicas e jurídicas suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- d) Pessoas físicas e jurídicas, já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

3.1. O preço global é estimado no valor total de **R\$ 575.759,68 (quinhentos e setenta e cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, foi definido pela Administração conforme os valores constantes no **ANEXO IX – VALOR MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO.**

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Por se tratar do sistema de registro de preços a dotação orçamentária ficará a cargo da secretaria requisitante e será indicada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **MUNIDO DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE**, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

5.1.2 - Entende-se por documento credencial:

- a. **Estatuto/Contrato Social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b. **Procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

c. Carta de Credenciamento (Anexo II) da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

5.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

5.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

5.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

5.2 Outros e Declarações:

5.2.1 - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar **fora dos envelopes**, declaração que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO XI**).

5.2.2. - Apresentará, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO III**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

5.2.3. - **Atestar, por meio da Certidão negativa correcional da CGU a regularidade da empresa e** quadro societário, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público.

5.3 - Depois de credenciado o último proponente, não mais será admitido novos licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação.

5.4 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro, ou a quaisquer membros da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório, a não apresentação dos documentos originais, conforme preconizado neste item poderá acarretar descredenciamento do licitante.

5.5. – A não apresentação do(s) documento(s) previsto(s) no item 5.2.2 e/ou 5.2.3 ou no caso de incorreção desse(s) documento(s) implicará a desclassificação imediata da licitante.

5.6 – A não apresentação da declaração prevista no item 5.1.2 ou no caso de incorreção desse documento implicará no descredenciamento imediato da licitante, a mesma não poderá dar lances, apenas apresentar propostas de preços.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. A proposta comercial deverá ser elaborada observando os elementos constantes no modelo (**Anexo IV**) deste Edital, vinculando o proponente em todas as informações apresentadas e firmadas, obedecidas as disposições do Termo de Referência (**Anexo I**), digitada em impressão informatizada.

6.1.1. A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão trazer suas propostas em CD ou Pen Drive em formato planilha Excel.

6.1.2.2. O LICITANTE NÃO FICA OBRIGADO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO FORMATO EXCEL.

6.1.3. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail;
- b) especificações técnicas, descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, sob pena de desclassificação, marca, o modelo, fabricante, prazo de validade da proposta, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (ANVISA). Não serão admitidas propostas com frases do tipo “conforme Edital”, sob pena de desclassificação da proposta do licitante, a fim de atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- b1) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- b2) Deverá constar o número do registro junto à ANVISA do produto, conforme Anexo IV, juntamente com a respectiva comprovação do registro anexo a proposta.**
- c) preço unitário e total em moeda corrente do País (conforme prevê o Sistema Financeiro Brasileiro), em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- e) A Licitante deverá apresentar a declaração de aceitação de todas as condições do edital (ANEXO X), sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;
- f) Declaração de cumprimento pleno da especificação dos itens, (ANEXO XII) sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta.
- g) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.1.4. No caso da existência de mais de um item o preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

6.1.5. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

6.1.6. Será considerada desclassificada a proposta com valor por ITEM, acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial – **Anexo IV** deste Edital;

6.1.7. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;

6.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

6.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais.

6.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

6.6. Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;

6.7. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

6.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.1.1. O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO.

7.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.1.3. Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes.

7.1.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

7.2. Da Classificação das Propostas:

7.2.1. Após abertas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao item 4.

7.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.

7.2.4. Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, considerar-se-á a especificação contida na Proposta de Preço (**Anexo IV**), sob pena de Desclassificação.

7.3. Dos Lances:

7.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.

7.3.3. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

7.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

7.3.10. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.10.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.3.10.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 8 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

7.3.13. Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

7.4. Da Exequibilidade dos Preços:

7.4.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.1.1. Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definidas pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital, **podendo ainda, utilizar dos meios definidos no subitem 7.4.3. para exame dos preços.**

7.4.1.2. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos valores estimados pela Administração para cada item, bem como não serão aceitos preços unitários superiores aos constantes da Proposta de Preços (Anexo IV).

7.4.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, estabelecerá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se

for confirmada a inexecuibilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

7.4.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.
- c) Notas Fiscais.

7.4.4. O licitante que ofertar preço considerado inexecuível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

8.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedades empresárias ou não empresárias: ato constitutivo e todas as alterações posteriores, ou última alteração contratual consolidada;
- d) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade dos sócios ou diretores.
- g) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;

e) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra equivalente, tal como **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, na forma da lei e a Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

a1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.

a2) Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no município de Iguaba Grande;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

b1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

b2) Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-gerente e do contador responsável, sob pena de inabilitação;

b3) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, bem como o recibo de entrega de escrituração contábil digital.

c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS, considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

C1) Índice de Liquidez Corrente – Define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo, obtendo-se o índice pela seguinte forma: $ILC = AC/PC$, onde ILC = Índice de Liquidez Corrente, AC = Ativo Circulante a PC = Passivo Circulante. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

C2) Índice de Liquidez Geral – define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$, onde ILG = Índice de Liquidez Geral, AC = Ativo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo Circulante, ELP = Elegível a Longo Prazo. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

C3) Índice de Endividamento – Indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiros. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: $IE = (PC + ELP)/AT \leq 1,0$, onde PC = Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo, AT = Ativo Total. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Endividamento igual ou menor a 1,0 (um vírgula zero).

C4) Em caso de não constar a assinatura sócio administrador e do contador e a indicação do seu número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, a Licitante estará imediatamente inabilitada.

C5) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

C6) Apresentar a DHP (Declaração de Habilitação Profissional), prevista na Resolução CFC nº 871 de 23/03/00 ou CRP (Certificado de Regularidade Profissional), deve ser aposta em qualquer demonstração contábil ou nos índices contábeis quando quem assina os citados documentos for o mesmo. Quando o contabilista que assina as demonstrações e os índices contábeis for diferente, cada documento contábil deverá conter a DHP (Declaração de Habilitação Profissional ou CRP (Certificado de Regularidade Profissional), referente ao profissional que o assina. Será admissível a DHP/CRP na forma de etiqueta auto-adesiva ou na forma eletrônica.

C7) As empresas deverão manter durante todo o período contratual no mínimo os índices apresentados na licitação, sob pena de rescisão contratual.

8.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a **apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** ou certidão positiva com efeito de negativo, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluída pela lei nº 12.440 de 07/07/11.

b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo V** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

8.1.5. Declarações e Documentos Complementares:

a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo VI**.

b) Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Iguaba Grande, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Iguaba Grande, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, conforme **Anexo XIII**;

8.1.6. Documentação referente à Qualificação Técnica:

a) Qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do objeto licitado;

a1) Havendo dúvidas fundadas do Pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.

b) Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA (CORRELATOS), com data vigente, devendo ser acompanhada da referida publicação no Diário Oficial da União.

c) Alvará de Licença Sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da licitante, compatível com o objeto licitado.

8.2. Os documentos relacionados nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMIG, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.

8.2.1. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

8.2.2. Se os documentos relacionados no item 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

8.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

8.3.1. A possibilidade de consulta prevista no caput não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

8.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

8.5. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizado ou registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

8.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

8.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI (Certidões), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.7.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7.1.2. A Licitante vencedora que reiteradas vezes não apresentar a Regularidade fiscal atualizada e for comprovado que na data do certame a empresa estava regular com o ente federado emissor da certidão, poderá a CONTRATANTE aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, também incorrerão nesta situação as empresas que solicitarem o benefício previsto no item 8.7.1 e não se manifestarem sobre a causa do impedimento da apresentação do documento no prazo previsto em Lei.

8.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

8.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.8. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

8.9. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.10. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro, ou a quaisquer membros da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório, a não apresentação dos documentos originais, conforme preconizado neste item poderá acarretar inabilitação do licitante

9. DO RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

9.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

9.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

9.1.3. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

9.3. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, das 09:00 às 17:00 h, na Rodovia Amaral Peixoto. 3399, Km 102- Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ.

9.3.1. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento. Dentre os requisitos de admissibilidade, o procedimento de recurso deverá ser devidamente instruído com ato constitutivo da empresa, bem como identificação do representante legal ou procurador com poderes para este mister.

9.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

9.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

10.2. O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da CONTRATANTE e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Assessoria Jurídica.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Secretaria convocará os interessados para no prazo de cinco dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.2. Poderá a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Secretaria conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

11.3. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, poderá ser emitida "Autorização Para Fornecimento" dentro do prazo de validade do Registro.

11.4. A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

11.4.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Secretaria optar pela prestação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

11.5. A Secretaria avaliará o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;

11.5.1. Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços,

11.6. Da Ata constarão, também, as obrigações da Secretaria e dos Fornecedores.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA

12.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

13.1.1. Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;

13.1.2. Havendo alteração, o Órgão Gerenciador deverá publicar a Ata com os novos preços em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços;

13.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

13.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 13.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços ao órgão participantes, se houver.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Autorização de Fornecimento (**Anexo VII**), conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

14.1.1. O Departamento de Contratos convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.1.2. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.

14.2. O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

14.3. Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Autorização de Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Solicitante, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

14.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.5. O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições disposições do Termo de Referência.

14.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a contratante para qualquer operação financeira.

14.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

14.8.1. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

14.10. O fornecimento deve ser executado diretamente pelo fornecedor registrado não podendo SER TRANSFERIDO, SUB-EMPREITADOS, CEDIDOS OU SUBLOCADOS, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da Secretaria Solicitante.

14.11. A Secretaria solicitante deverá nomear um fiscal para o(s) Contrato(s) ,funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização da Ata, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

14.12. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º e/ou no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

15. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. O prazo, local e condições da prestação de serviços estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

16. DO PAGAMENTO

16.1. A nota fiscal deverá ser apresentada no ato de cada execução do objeto, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

16.2. As Notas Fiscais/ Faturas relativas as cobranças deverão ser emitidas contra a CONTRATANTE.

16.3. A CONTRATANTE, somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

16.4. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

16.5. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

16.6. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

16.7. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

16.8. Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

16.9. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

16.10. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

16.11. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

17.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

18.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a CONTRATANTE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

18.1.1. multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

18.1.2. multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

18.2. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

18.3. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à **CONTRATADA** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da CONTRATANTE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.5. O licitante que DECLARAR QUE CUMPRE PLENAMENTE A ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, conforme Anexo XII, e a sua proposta não atender a especificação exigida no Anexo IV e o mesmo sagrar-se vencedor, poderá ser multado em 1% do valor total estimado para esta licitação, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no item 18;

18.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18.7 O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou o processo licitatório, através da Autoridade Competente.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rodovia Amaral Peixoto nº 3329, Km 102 – Cidade Nova - Iguaba Grande – RJ.

19.2. No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão. O Pregoeiro comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19.3. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovisionamento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovisionamento.

19.4. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20. DAS DISPOSIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO:

20.1 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

20.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

20.3 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

20.4 - As Certidões emitidas pela Internet deverão ser apresentadas em original.

20.5 – **Todas as declarações em anexo ao edital deverão ser em papel timbrado da licitante, assinadas pelo responsável legal (sócio, credenciado ou procurador), em original, sob pena de não aceitação.**

20.5 - É desejável que os documentos sejam apresentados a ordem descrita no edital.

20.6 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas para a habilitação.

20.7 - As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento relativos à execução dos serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

21.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

21.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

21.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.6. Suspenso o expediente na PMIG nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;

ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO;

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IX – VALOR MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO XI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS;

ANEXO XIII - (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO;

ANEXO XIV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

21.9. Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, bem como as publicações de Adiantamento, Prorrogação e Erratas entre outros avisos, referente ao certame, no site <http://www.iguaba.rj.gov.br/> ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rodovia Amaral Peixoto nº 3329, Km 102 – Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ, no horário comercial de 09h00min às 16h00min, exceto feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como finais de semana., mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ e demais documentos previsto no aviso da licitação.

21.10. As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rodovia Amaral Peixoto nº 3399, Km 102 – Cidade Nova - Iguaba Grande – RJ.

21.11. Fica eleito o foro da Comarca de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Iguaba Grande, 13 de setembro de 2021.

Valdeci Pereira da Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de insumos odontológicos, em atendimento à Saúde Bucal da Atenção Básica e ao Centro de Especialidades Odontológicas, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Considerando que o município recebe repasse financeiro para custeio da aquisição de insumos odontológicos;

2.2 – Considerando que o abastecimento de insumos é o fator de maior importância para a prestação dos serviços nas unidades, visto que para a realização de qualquer procedimento o profissional necessita de material referente ao mesmo;

2.3 – Considerando que o município está implantando laboratório de próteses odontológicas no CEO (Centro de Especialidades Odontológicas);

2.4 – A Secretaria Municipal de Saúde de Iguaba Grande busca, através da futura e pretensa aquisição de insumos odontológicos, atender às demandas das 8 Unidades de Estratégia de Saúde da Família e do Centro de Especialidades Odontológicas.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 – As especificações, quantidades e unidades de medida do objeto seguem na tabela abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde					
ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PCT	10	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA (PCT C/ 100)	R\$ 5,10	R\$ 51,00
2	PCT	100	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% GEL (PCT C/3)	R\$ 7,14	R\$ 714,00
3	UN	100	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESINA PRIME	R\$ 25,53	R\$ 2.553,00
4	CX	72	AGULHA CARPULE GENGIVAL CURTA 22MM (CX C/ 100)	R\$ 66,77	R\$ 4.807,44
5	CX	72	AGULHA CARPULE GENGIVAL LONGA 30MM (CX C/ 100)	R\$ 66,77	R\$ 4.807,44
6	SC	120	ALGINATO SILICONADO TIPO II 410GRAMAS SABOR TUTTI-FRUTI	R\$ 17,48	R\$ 2.097,60
7	UN	4	ABRIDOR DE BOCA EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL ADULTO	R\$ 6,58	R\$ 26,32
8	UN	4	ABRIDOR DE BOCA EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL INFANTIL	R\$ 6,58	R\$ 26,32

9	FR	10	AGENTE DE UNIÃO SILANO 5ML	R\$ 24,23	R\$ 242,30
10	CX	100	ANESTESICO LIDOCAÍNA S/ VASO INJETAVEL COM 50 TUBETES DE 1,8 ML (CX C/ 40)	R\$ 98,83	R\$ 9.883,00
11	PT	150	ANESTESICO TOPICO DE BENZOCAÍNA 20% 200MG, SABOR TUTTI-FRUTI	R\$ 9,53	R\$ 1.429,50
12	UN	10	ARCO YOUNG ADULTO – JON	R\$ 11,77	R\$ 117,70
13	PT	60	BICARBONATO DE SÓDIO 500GR	R\$ 32,72	R\$ 1.963,20
14	UN	36	BROCA ENDO EM AÇO Z 23MM	R\$ 33,50	R\$ 1.206,00
15	UN	26	BROCA EM AÇO CARBONO 329 BAIXA ROTAÇÃO	R\$ 17,18	R\$ 446,68
16	UN	26	BROCA EM AÇO CARBONO 330 BAIXA ROTAÇÃO	R\$ 14,33	R\$ 372,58
17	UN	26	BROCA EM AÇO CARBONO 702 HL ALTA ROTAÇÃO	R\$ 23,15	R\$ 601,90
18	UN	26	BROCA CARBIDE EM AÇO CARBONO ¼ BAIXA ROTAÇÃO	R\$ 12,42	R\$ 322,92
19	UN	26	BROCA CARBIDE EM AÇO CARBONO ½ BAIXA ROTAÇÃO	R\$ 12,42	R\$ 322,92
20	UN	26	BROCA CARBIDE EM AÇO CARBONO 2 BAIXA ROTAÇÃO	R\$ 12,42	R\$ 322,92
21	UN	26	BROCA CARBIDEEM AÇO CARBONO 4 BAIXA ROTAÇÃO	R\$ 12,42	R\$ 322,92
22	UN	26	BROCA CARBIDE EM AÇO CARBONO 6 BAIXA ROTAÇÃO	R\$ 14,53	R\$ 377,78
23	UN	26	BROCA CARBIDE EM AÇO CARBONO 2135 BAIXA ROTAÇÃO	R\$ 14,53	R\$ 377,78
24	UN	26	BROCA CARBIDE AÇO INOXIDÁVEL 2200 BAIXA ROTAÇÃO	R\$ 14,56	R\$ 378,56
25	UN	40	BROCA CARBIDE CIRURGICA EM AÇO FG 5 J	R\$ 18,67	R\$ 746,80
26	UN	40	BROCA CARBIDE CIRURGICA EM AÇO FG 702	R\$ 18,67	R\$ 746,80
27	UN	40	BROCA CARBIDE CIRURGICA EM AÇO FG 8J	R\$ 18,70	R\$ 748,00
28	UN	40	BROCA DIAMANTADA EM AÇO 1011 ALTA ROTAÇÃO	R\$ 18,26	R\$ 730,40
29	UN	26	BROCA DIAMANTADA EM AÇO 1013 ALTA ROTAÇÃO	R\$ 21,76	R\$ 565,76
30	UN	26	BROCA DIAMANTADA EM AÇO 10HL ALTA ROTAÇÃO	R\$ 25,76	R\$ 669,76
31	UN	26	BROCA DIAMANTADA EM AÇO 2135 ALTA ROTAÇÃO	R\$ 25,76	R\$ 669,76
32	UN	26	BROCA DIAMANTADA EM AÇO 2200 ALTA ROTAÇÃO	R\$ 31,59	R\$ 821,34
33	UN	26	BROCA DIAMANTADA EM AÇO 5 ALTA ROTAÇÃO	R\$ 39,46	R\$ 1.025,96
34	UN	26	BROCA DIAMANTADA EM AÇO 5HL ALTA ROTAÇÃO	R\$ 50,73	R\$ 1.318,98
35	UN	26	BROCA DIAMANTADA EM AÇO 8 ALTA ROTAÇÃO	R\$ 42,63	R\$ 1.108,38
36	UN	26	BROCA DIAMANTADA EM AÇO 8 HL ALTA ROTAÇÃO	R\$ 36,37	R\$ 945,62
37	UN	40	BROCA TRANSMETAL EM AÇO ALTA ROTAÇÃO	R\$ 48,20	R\$ 1.928,00
38	UN	50	BROCA ZECRYA EM AÇO ALTA ROTAÇÃO	R\$ 38,20	R\$ 1.910,00
39	UN	16	BROCA EM AÇO 4138	R\$ 13,13	R\$ 210,08
40	UN	16	BROCA EM AÇO 3215	R\$ 2,93	R\$ 46,88
41	UN	16	BROCA EM AÇO 2200	R\$ 6,34	R\$ 101,44
42	UN	16	BROCA EM AÇO 1015	R\$ 3,03	R\$ 48,48
43	UN	100	CAMPO CIRURGICO ESTÉRIL P/ CIRURGIA ORAL EM TNT DESCARTÁVEL	R\$ 3,44	R\$ 344,00
44	UN	200	CAPOTE DESCARTÁVEL MANGA LONGA EM POLIPROPILENO DESCARTÁVEL	R\$ 4,52	R\$ 904,00
45	CX	12	CERA UTILITY (CX C/ 5)	R\$ 19,60	R\$ 235,20

46	CX	48	CERA 7 LÂMINA (CX C 18)	R\$ 22,58	R\$ 1.083,84
47	UN	36	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO PÓ + LÍQUIDO	R\$ 16,55	R\$ 595,80
48	CX	120	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO COR A3 (CX C/ 1 UM)	R\$ 48,63	R\$ 5.835,60
49	CX	100	CIMENTO ENDODÔNTICO PO+LIQ (CX C/ 1 UN)	R\$ 72,70	R\$ 7.270,00
50	CX	30	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DYCAL (CX C/ 1 UM)	R\$ 92,67	R\$ 2.780,10
51	UN	60	CIMENTO ODONTO OXIDO DE ZINCO E OLEO C/EUGENOL PASTA CONJUNTO COMPLETO BEM C/20G	R\$ 46,97	R\$ 2.818,20
52	FR	60	CLOREXIDINA 0,12%	R\$ 56,50	R\$ 3.390,00
53	UN	36	CIMENTO RESINOSO	R\$ 64,77	R\$ 2.331,72
54	CX	50	CONDICIONADOR ÁCIDO FLUORÍDRICO CX C 3 UN	R\$ 16,52	R\$ 826,00
55	FR	50	CLOREXIDINA ALCCOLICA ANTISSEPTICO RIOHEX 2%	R\$ 22,82	R\$ 1.141,00
56	CX	120	CONE DE PAPEL ABS 1° SÉRIE (CX C/ 50 UM)	R\$ 40,75	R\$ 4.890,00
57	CX	120	CONE DE PAPEL ABS 2° SÉRIE (CX C/ 50 UN)	R\$ 40,75	R\$ 4.890,00
58	CX	120	CONE GUTA PERCHA 1/ SÉRIE (CX C/ 50 UN)	R\$ 40,45	R\$ 4.854,00
59	CX	120	CONE GUTA PERCHA 2° SÉRIE (CX C/ 50 UN)	R\$ 40,45	R\$ 4.854,00
60	CX	120	CONE GUTA PERCHA F (CX C/ 50 UN)	R\$ 66,80	R\$ 8.016,00
61	CX	120	CONE GUTA PERCHA FM (CX C/ 50 UN)	R\$ 55,68	R\$ 6.681,60
62	CX	120	CONE GUTA PERCHA M (CX C/ 50 UN)	R\$ 39,23	R\$ 4.707,60
63	CX	120	CONE GUTA PERCHA MF (CX C/ 50 UN)	R\$ 55,82	R\$ 6.698,40
64	CX	24	CREME DENTAL FLUORETADO ADULTO CX C/ 100	R\$ 184,97	R\$ 4.439,28
65	CX	24	CREME DENTAL FLUORETADO INFANTIL CX C/ 100	R\$ 201,67	R\$ 4.840,08
66	FR	12	EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO 20 ML	R\$ 13,88	R\$ 166,56
67	FR	30	EUGENOL 20 ML	R\$ 16,86	R\$ 505,80
68	CX	14	ESCOVA DE DENTE ADULTO CERDAS DE NYLON MACIAS, COM EMPURRADURA E EMBALADA EM SACO LACRADO TIPO FLOW PACK (CX C/ 100)	R\$ 111,67	R\$ 1.563,38
69	CX	14	ESCOVA DE DENTE INFANTIL CERDAS DE NYLON MACIAS, COM EMPURRADURA E EMBALADA EM SACO LACRADO TIPO FLOW PACK (CX C/ 100)	R\$ 103,67	R\$ 1.451,38
70	UN	50	ESCOVA DE ROBSON REDONDA RETA 28MM CERDAS MACIAS	R\$ 1,88	R\$ 94,00
71	UN	16	ESPIRAIS LENTULO 1 VERMELHO N°25	R\$ 112,33	R\$ 1.797,28
72	UN	16	ESPIRAIS LENTULO 2 AZUL N°30	R\$ 112,33	R\$ 1.797,28
73	UN	16	ESPIRAIS LENTULO 3 VERDE N°35	R\$ 112,33	R\$ 1.797,28
74	UN	16	ESPIRAIS LENTULO 4 PRETO N°40	R\$ 112,33	R\$ 1.797,28
75	PCT	16	ESPONJA OVAL P/ TAMBOREL (PCT C/ 20)	R\$ 25,65	R\$ 410,40
76	FR	48	EUCALIPTOL 10ML	R\$ 19,72	R\$ 946,56
77	CX	48	ESPAÇADOR DIGITAL EM AÇO INOX SORTIDO 25MM	R\$ 44,71	R\$ 2.146,08
78	CX	50	ESPONJA HEMOSTÁTICA CX C/ 10	R\$ 50,65	R\$ 2.532,50
79	CX	50	FIO DE SUTURA 3.0 SEDA C/ AGULHA CT 1/2 - 1,7CM (CX C/ 24)	R\$ 39,58	R\$ 1.979,00
80	CX	50	FIO DE SUTURA 4.0 SEDA C/ AGULHA CT 1/2 - 1,7CM (CX C/ 24)	R\$ 39,58	R\$ 1.979,00

81	CX	50	FIO DE SUTURA 3,0 NYLON C/ AGULHA CT 3/8 - 2,0CM (CX C/ 24)	R\$ 39,23	R\$ 1.961,50
82	CX	50	FIO DE SUTURA 4,0 NYLON C/ AGULHA CT 3/8 - 2,0CM (CX C/ 24)	R\$ 39,23	R\$ 1.961,50
83	CX	25	FIO DENTAL BRANCO, SABOR E ODOR DE MENTA 100 M (CX C/ 100)	R\$ 302,00	R\$ 7.550,00
84	UN	10	FIO RETRATOR Nº 1 MÉDIO UM C/ 250 CM	R\$ 24,82	R\$ 248,20
85	UN	100	FITA QUIMICA P/ AUTOCLAVE C/ MARCADOR	R\$ 5,34	R\$ 534,00
86	FR	100	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA FR 200 ML	R\$ 15,93	R\$ 1.593,00
87	FR	100	FLÚOR GEL ODONTOLÓGICO C/ SABOR TUTTI-FRUTTI	R\$ 5,73	R\$ 573,00
88	FR	20	FORMOCRESOL 10 ML	R\$ 8,90	R\$ 178,00
89	UN	14	FRESAS KIT TUNGSTÊNIO MAXICUT	R\$ 68,13	R\$ 953,82
90	FR	10	FORMOL TAMPONADO 10% 1L	R\$ 14,55	R\$ 145,50
91	CX	12	GATE 32 MM Nº 6 CX C/ 6	R\$ 60,83	R\$ 729,96
92	CX	12	GATES 32 MM Nº 1	R\$ 52,27	R\$ 627,24
93	CX	12	GATES 32 MM Nº 2	R\$ 52,27	R\$ 627,24
94	CX	12	GATES 32 MM Nº 3	R\$ 52,27	R\$ 627,24
95	CX	12	GATES 32 MM Nº 4	R\$ 52,27	R\$ 627,24
96	CX	12	GATES 32 MM Nº 5	R\$ 52,27	R\$ 627,24
97	PCT	120	GESSO TIPO III PEDRA AMARELA 1KG	R\$ 7,96	R\$ 955,20
98	PCT	120	GESSO PEDRA ESPECIAL DURONE TIPO IV 1KG	R\$ 27,78	R\$ 3.333,60
99	FR	12	GLICERINA PA BIDESESTILADA 2% 1L	R\$ 11,57	R\$ 138,84
100	PCT	72	GORRO EM TNT DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO (PCT C/ 100)	R\$ 8,00	R\$ 576,00
101	METRO	180	GRAU CIRÚRGICO P/ ESTEREILIZAÇÃO M 100M	R\$ 93,70	R\$ 16.866,00
102	METRO	90	GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERILIZAÇÃO G 100M	R\$ 121,37	R\$ 10.923,30
103	METRO	180	GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERILIZAÇÃO P 100M	R\$ 32,83	R\$ 5.909,40
104	UN	24	GUTA CONDESADORA R 25 VERMELHA	R\$ 48,92	R\$ 1.174,08
105	UN	24	GUTA CONDESADORA R 30 AZUL	R\$ 60,77	R\$ 1.458,48
106	UN	24	GUTA CONDESADORA R 35 VERDE	R\$ 60,83	R\$ 1.459,92
107	UN	24	GUTA CONDESADORA R 40 PRETA	R\$ 43,07	R\$ 1.033,68
108	CX	30	HIDRÓXIDO DE CALCIO P.A (CX C/ 8)	R\$ 70,73	R\$ 2.121,90
109	FR	48	HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5 % LITRO	R\$ 6,48	R\$ 311,04
110	FR	12	IODOFÓRMIO 10ML	R\$ 36,85	R\$ 442,20
111	CX	6	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 4 CX C/100	R\$ 157,33	R\$ 943,98
112	KIT	48	KIT DE BROCAS 12 LÂMINAS CONTRA ÂNGULO	R\$ 57,00	R\$ 2.736,00
113	KIT	36	KIT DE PONTAS ACABAMENTO FINO 7 PONT.	R\$ 55,73	R\$ 2.006,28
114	CX	40	LÂMINA BISTURI Nº 12 (CX C/ 100)	R\$ 36,95	R\$ 1.478,00
115	CX	40	LÂMINA BISTURI Nº 15 (CX C/ 100)	R\$ 36,95	R\$ 1.478,00
116	CX	40	LÂMINA BISTURI Nº 24 (CX C/ 100)	R\$ 36,95	R\$ 1.478,00
117	CX	50	LENÇOL DE BORRACHA ENDO 12,7 X 12,7CM, VERDE (CX C/ 26)	R\$ 33,68	R\$ 1.684,00

118	CX	210	LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1: 100000 1,8ML (CX C/ 50)	R\$ 149,00	R\$ 31.290,00
119	CX	36	LIMA 1º SÉRIE K FILE 25 MM AÇO INOX (CX C/ 6)	R\$ 24,60	R\$ 885,60
120	CX	36	LIMA 1º SÉRIE K FILE 31 MM AÇO INOX (CX C/ 6)	R\$ 24,60	R\$ 885,60
121	CX	36	LIMA 2º SÉRIE K FILE 25 MM AÇO INOX (CX C/ 6)	R\$ 24,60	R\$ 885,60
122	CX	36	LIMA 2º SÉRIE K FILE 31 MM AÇO INOX (CX C/ 6)	R\$ 24,60	R\$ 885,60
123	CX	36	LIMA FLEXO – FILE 25 MM 1º SÉRIE AÇO INOX (CX C/ 6)	R\$ 24,60	R\$ 885,60
124	CX	36	LIMA K FILE ESPECIAL 25 MM 10 AÇO INOX (CX C/ 6)	R\$ 24,60	R\$ 885,60
125	CX	36	LIMA K FILE ESPECIAL 25 MM 6 AÇO INOX (CX C/ 6)	R\$ 24,60	R\$ 885,60
126	CX	36	LIMA K FILE ESPECIAL 25 MM 8 AÇO INOX (CX C/ 6)	R\$ 24,60	R\$ 885,60
127	CX	36	LIMA NIQUEL TITAN 1º SÉRIE 25 MM EM AÇO INOX (CX C/ 6)	R\$ 94,73	R\$ 3.410,28
128	CX	36	LIMA NIQUEL TITAN 1º SÉRIE 31 MM EM AÇO INOX (CX C/ 6)	R\$ 94,73	R\$ 3.410,28
129	CX	50	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER UNIVERSAL (CX C/ 6)	R\$ 230,97	R\$ 11.548,50
130	UN	10	LUVA INFANTIL DE BICHINHO PARA CARPULE	R\$ 50,77	R\$ 507,70
131	CX	200	MASCARA COM ELASTICO E CLIP NASAL DESCARTÁVEL (CX C/ 50)	R\$ 7,93	R\$ 1.586,00
132	UN	36	MATRIZ AÇO INOX 7 MM P/ DENTÍSTICA	R\$ 2,29	R\$ 82,44
133	UN	36	MATRIZ DE AÇO INOX 5 MM P/ DENTÍSTICA	R\$ 2,29	R\$ 82,44
134	UN	36	MATRIZ DE POLIESTER (TIRA DE POLIESTER) P/ DENTÍSTICA	R\$ 2,48	R\$ 89,28
135	CX	200	MEPIVACAÍNA C/ VASO EPIN. 0,01 MG/ML 1,8ML (CX C/ 50)	R\$ 185,50	R\$ 37.100,00
136	CX	150	MICROBRUSH P (CX C/ 100)	R\$ 16,60	R\$ 2.490,00
137	UN	40	OCULOS DE PROTEÇÃO EM DUROPOLICARBONATO INCOLOR	R\$ 6,99	R\$ 279,60
138	UN	36	OLEO SPRAY LUBRIFICANTE PARA CANETA 200ML	R\$ 84,97	R\$ 3.058,92
139	UN	60	OXIDO DE ZINCO 50GR	R\$ 6,62	R\$ 397,20
140	KIT	50	PASTA ZINCO-ENÓLICA 60GR	R\$ 40,74	R\$ 2.037,00
141	FR	14	PARAMOCLOROFENOL CANFORADO 10ML	R\$ 11,87	R\$ 166,18
142	UN	12	PAVIO PARA LAMPARINA 100% ALGODÃO 20CM	R\$ 4,70	R\$ 56,40
143	UN	50	PASTA PROFILATICA ODONTOLÓGICA C/ SABOR TUTTI-FRUTI	R\$ 6,43	R\$ 321,50
144	PT	14	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA POTE C/ 60	R\$ 13,04	R\$ 182,56
145	PT	30	PEDRA POMES P/ USO ODONTOLÓGICO EM PÓ	R\$ 8,14	R\$ 244,20
146	CX	120	PELICULA RX ADULTO, AZUL, VELOCIDADE E (CX C/ 100)	R\$ 201,00	R\$ 24.120,00
147	CX	60	PELICULA RX INFANTIL, ROXA, VELOCIDADE F (CX C/ 100)	R\$ 287,67	R\$ 17.260,20
148	UN	38	PONTA POLIMENTO BAIXA ROTAÇÃO	R\$ 62,73	R\$ 2.383,74
149	UN	38	PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL 3082 CÔNICA DIAMANTADA	R\$ 5,83	R\$ 221,54
150	UN	38	PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL 3083 CÔNICA DIAMANTADA	R\$ 5,97	R\$ 226,86
151	KIT	38	POLIDOR DE RESINA KIT 1899 CA	R\$ 39,73	R\$ 1.509,74
152	SR	60	RESINA A 3,5 FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTÍSTICA.	R\$ 36,68	R\$ 2.200,80
153	SR	60	RESINA A 4 FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTÍSTICA	R\$ 36,68	R\$ 2.200,80
154	SR	60	RESINA A 4,5 FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTÍSTICA	R\$ 36,68	R\$ 2.200,80

155	SR	60	RESINA A1 FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTÍSTICA	R\$ 93,68	R\$ 5.620,80
156	SR	60	RESINA A2 FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTÍSTICA	R\$ 93,68	R\$ 5.620,80
157	SR	60	RESINA A3 FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTÍSTICA	R\$ 93,68	R\$ 5.620,80
158	SR	60	RESINA D 3,5 FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTÍSTICA	R\$ 93,68	R\$ 5.620,80
159	SR	60	RESINA D1 FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTÍSTICA	R\$ 93,68	R\$ 5.620,80
160	SR	60	RESINA D2 FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTÍSTICA	R\$ 93,68	R\$ 5.620,80
161	SR	60	RESINA D3 FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTÍSTICA	R\$ 93,68	R\$ 5.620,80
162	PT	80	RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL	R\$ 45,55	R\$ 3.644,00
163	FR	150	REVELADOR P/ RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICO	R\$ 16,65	R\$ 2.497,50
164	UN	12	REDUTOR DE TENSÃO SUPERFICIAL ANTI-BOLHAS	R\$ 13,62	R\$ 163,44
165	PCT	300	ROLETE DO ALGODÃO (PCT C/ 100).	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
166	FR	84	SABÃO LÍQUIDO COM CLOREXIDINA 2%	R\$ 28,58	R\$ 2.400,72
167	UN	36	SELANTE FOTOPOLIMERIZANTE FLUORETADO FLÚIDO	R\$ 16,68	R\$ 600,48
168	PT	72	SILICONE DE ADIÇÃO	R\$ 496,67	R\$ 35.760,24
169	PT	72	SILICONE DE CONDENSAÇÃO	R\$ 239,17	R\$ 17.220,24
170	FR	12	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	R\$ 24,68	R\$ 296,16
171	CX	150	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ODONTOLÓGICO (CX C/ 40)	R\$ 63,75	R\$ 9.562,50
172	PCT	200	SUGADOR ODONTOLÓGICO (PCT C/ 40);	R\$ 7,23	R\$ 1.446,00
173	UN	38	TAÇAS DE BORRACHA PARA ACABAMENTO DENTÍSTICA	R\$ 2,05	R\$ 77,90
174	FR	12	ESTE DE VITALIDADE SPRAY ENDO ICE 200ML	R\$ 63,73	R\$ 764,76
175	UN	100	TESOURA IRIS 11,5CM	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
176	CX	24	TIRA DE LIXA METALICA ODONTOLÓGICA 3 MM (CX C/ 50)	R\$ 9,93	R\$ 238,32
177	CX	24	TIRA DE LIXA METALICA ODONTOLÓGICA 4 MM (CX C/ 50)	R\$ 10,53	R\$ 252,72
178	CX	24	TIRA DE LIXA POLIESTER P/ RESINA ODONTOLÓGICA (CX C/ 50)	R\$ 10,97	R\$ 263,28
179	PT	12	VASELINA PASTOSA	R\$ 10,78	R\$ 129,36
180	UN	50	VERNIZ DE FLUOR ODONTOLÓGICO	R\$ 83,08	R\$ 4.154,00
181	UN	10	AZUL DE METILENO CHIMIOLUX – DMC CHIMIOLUX É UM CORANTE DE AZUL DE METILENO PARA SER UTILIZADO COMO EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA E PARA LOCALIZAR INFILTRAÇÕES DENTAIS	R\$ 26,67	R\$ 266,70
182	UN	50	CABO PARA ESPELHO BUCAL * PRODUZIDO EM LIGA DE ALUMÍNIO ANODIZADO * TOTALMENTE AUTOCLÁVEL.	R\$ 12,72	R\$ 636,00
183	UN	50	ESPELHO BUCAL Nº 5 * AÇO INOXIDÁVEL * AUTOCLÁVEL.	R\$ 23,48	R\$ 1.174,00
184	UN	50	RESINA TERMO-POLIMERIZANTE, PÓ E LIQUIDO ROSA/CINCOLOR	R\$ 364,65	R\$ 18.232,50
185	CX	50	FIO DE SUTURA CIRURGICA SINTÉTICA, ESTERIL E ABSORVÍVEL, VICRYL nº 5	R\$ 406,33	R\$ 20.316,50
186	CARTELA	200	DENTE DE ESTOQUE RESINA P PROTESE TOTAL SUPERIOR MODELO A25 COR 66 – CARTELA COM 8 UNIDADES	R\$ 23,03	R\$ 4.606,00
187	CARTELA	200	DENTE DE ESTOQUE RESINA P/ PROTESE TOTAL INFERIOR MODELO A25 COR 66 – CARTELA COM 8 UNIDADES	R\$ 23,03	R\$ 4.606,00
188	CARTELA	200	DENTE DE ESTOQUE RESINA P/ PROTESE TOTAL INFERIOR MODELO A26 COR 66 – CARTELA COM 8 UNIDADES	R\$ 23,03	R\$ 4.606,00

189	CARTELA	200	DENTE DE ESTOQUE RESINA P/ PROTESE TOTAL SUPERIOR MODELO A26 COR 66 – CARTELA COM 8 UNIDADES	R\$ 23,03	R\$ 4.606,00
190	CARTELA	200	DENTE DE ESTOQUE RESINA P/ PROTESE TOTAL SUPERIOR MODELO A264 COR 66 CARTELA COM 8 UNIDADES	R\$ 23,03	R\$ 4.606,00
Valor Estimado:					R\$ 575.759,68

4. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1 – O fornecimento será efetuado mensalmente, com prazo de entrega não superior a **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

4.2 – os materiais serão entregues conforme cronograma físico-financeiro em anexo, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Capitão Jorge Soares, s/nº, Estação, Iguaba Grande/RJ – CEP: 28960-000.

5. DAS TÉCNICAS QUANTITATIVAS

5.1 – A quantidade solicitada feita pelo setor da Coordenação de Saúde Bucal justifica-se pelo quantitativo utilizado no processo de aquisição nº 6526/2019, que atendeu o município até o presente momento, onde foi feito um comparativo das demandas dos anos anteriores e chegou aos quantitativos que serão adquiridos para o período de 12 meses, visto a existência de 8 consultórios regidos pela Atenção Básica, sendo 1 em cada unidade básica de saúde, e 3 consultórios regidos pelo Centro de Especialidades Odontológicas;

ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019 - SRP Nº 035/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 6526/2019	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT. UTILIZADA EM 2019/2020	QNT. PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA (PCT C/ 100)	PCT	24	10
2	ÁCIDO FÓSFORO 37% GEL (PCT C/ 3)	PCT	48	100
3	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESINA PRIME	UND.	144	100
4	AGULHA CARPULE GENGIVAL CURTA 22MM (CX C/ 100)	CX	72	72
5	AGULHA CARPULE GENGIVAL CURTA 30MM (CX C/ 100)	CX	48	72
6	ALGINATO SILICONADO TIPO II 410 GRAMAS SABOR TUTTI-FRUTI	SC	120	120
7	ABRIDOR DE BOCA EM SILICONE AUTOCLÁVEL ADULTO	UND.	12	4
8	ABRIDOR DE BOCA EM SILICONE AUTOCLÁVEL INFANTIL	UND.	12	4
9	AGENTE DE UNIÃO SILANO 5ML	FR	120	10
10	ANESTESICO LIDOCAÍNA S/ VASO INJETÁVEL COM 50 TUBETES DE 1,8ML (CX C/ 40)	CX	84	100

11	ANESTÉSICO TÓPICO DE BENZOCAÍNA 20% 200MG, SABOR TUTTI-FRUTI	PT	48	150
12	ARCO YOUNG ADULTO - JON	UND.	12	10
13	BICARBONATO DE SÓDIO 500GR	PT	60	60
14	BROCA ENDO EM AÇO Z 23MM	UND.	36	36
15	BROCA EM AÇO CARBONO 329 BAIXA ROTAÇÃO	UND.	36	26
16	BROCA EM AÇO CARBONO 330 BAIXA ROTAÇÃO	UND.	36	26
17	BROCA EM AÇO CARBONO 702 HL ALTA ROTAÇÃO	UND.	36	26
18	BROCA CARBIDE EM AÇO CARBONO 1/4 BAIXA ROTAÇÃO	UND.	36	26
19	BROCA CARBIDE EM AÇO CARBONO 1/2 BAIXA ROTAÇÃO	UND.	36	26
20	BROCA CARBIDE EM AÇO CARBONO 2 BAIXA ROTAÇÃO	UND.	36	26
21	BROCA CARBIDE EM AÇO CARBONO 4 BAIXA ROTAÇÃO	UND.	36	26
22	BROCA CARBIDE EM AÇO CARBONO 6 BAIXA ROTAÇÃO	UND.	36	26
23	BROCA CARBIDE EM AÇO CARBONO 2135 BAIXA ROTAÇÃO	UND.	36	26
24	BROCA CARBIDE EM AÇO INOXIDÁVEL 2200 BAIXA ROTAÇÃO	UND.	36	26
25	BROCA CARBIDE CIRURGICA EM AÇO FG 5J	UND.	36	40
26	BROCA CARBIDE CIRURGICA EM AÇO FG 702	UND.	36	40
27	BROCA CARBIDE CIRURGICA EM AÇO FG 8J	UND.	36	40
28	BROCA DIAMANTADA EM AÇO 1011 ALTA ROTAÇÃO	UND.	36	40
29	BROCA DIAMANTADA EM AÇO 1013 ALTA ROTAÇÃO	UND.	36	26
30	BROCA DIAMANTADA EM AÇO 10HL ALTA ROTAÇÃO	UND.	36	26
31	BROCA DIAMANTADA EM AÇO 2135 ALTA ROTAÇÃO	UND.	36	26
32	BROCA DIAMANTADA EM AÇO 2200 ALTA ROTAÇÃO	UND.	36	26
33	BROCA DIAMANTADA EM AÇO 5 ALTA ROTAÇÃO	UND.	36	26
34	BROCA DIAMANTADA EM AÇO 5HL ALTA ROTAÇÃO	UND.	36	26
35	BROCA DIAMANTADA EM AÇO 8 ALTA ROTAÇÃO	UND.	36	26

36	BROCA DIAMANTADA EM AÇO 8 HL ALTA ROTAÇÃO	UND.	36	26
37	BROCA TRANSMETAL EM AÇO ALTA ROTAÇÃO	UND.	36	40
38	BROCA ZECRYA EM AÇO ALTA ROTAÇÃO	UND.	36	50
39	BROCA EM AÇO 4138	UND.	36	16
40	BROCA EM AÇO 3215	UND.	36	16
41	BROCA EM AÇO 2200	UND.	36	16
42	BROCA EM AÇO 1015	UND.	36	16
43	CAMPO CIRURGICO ESTÉRIL P/ CIRURA ORAL EM TNT DESCARTÁVEL	UND.	120	100
44	CAPOTE DESCARTÁVEL MANGA LONGA EM POLIETILENO DESCARTÁVEL	UND.	120	200
45	CERA UTÍLITY (CX C/ 5)	CX	12	12
46	CERA 7 LÂMINA (CX C 18)	CX	48	48
47	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO EM PÓ + LÍQUIDO	UND.	36	36
48	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO COM A3 (CX C/ 1 UM)	CX	120	120
49	CIMENTO ENDODÔNTICO PÓ+LIQ (CX C/ 1 UM)	CX	84	100
50	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DICAL (CX C/ 1 UM)	CX	60	30
51	CIMENTO ODONTO OXIDO DE ZINCO E OLEO C/ EUGENOL PASTA CONJUNTO COMPLETO BEM C20G	UND.	60	60
52	CLOREXIDINA 0,12%	FR	24	60
53	CIMENTO RESINOSO	UND.	36	36
54	CONDICIONADOR ÁCIDO FLUORÍDRICO CX C/ 3 UND.)	CX	120	50
55	CLOREXIDINA ALCOOLICA ANTISSEPTICO RIOHEX 2%	FR	24	50
56	CONE DE PAPEL ABS 1ª SÉRIE (CX C/ 50 UND.)	CX	120	120
57	CONE DE PAPEL ABS 2ª SÉRIE (CX C/ 50 UND.)	CX	120	120
58	CONE GUTA PERCHA 1/ SÉRIE (CX C/ 50 UNUD.)	CX	120	120
59	CONE GUTA PERCHA 2ª SÉRIE (CX C/ 50 UND.)	CX	120	120
60	CONE GUTA PERCHA F (CX C/ 50 UND.)	CX	120	120
61	CONE GUTA PERCHA FM (CX C/ 50 UND.)	CX	120	120
62	CONE GUTA PERCHA M CX C/ 50 UND.)	CX	120	120
63	CONE GUTA PERCHA MF (CX C/ 50 UND.)	CX	120	120

64	CREME DENTAL FLUORETADO ADULTO CX C/ 100)	CX	24	24
65	CREME DENTAL FLUORETADO INFANTIL CX C/ 100	CX	24	24
66	EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO 20 ML	FR	12	12
67	EUGENOL 20 ML	FR	60	30
68	ESCOVA DE DENTE ADULTO CERDAS DE NYLON MACIAS, COM EMPURRADURA E EMBALADA EM SACO LACRADO TIPO FLOW PACKV (CX C/ 100)	CX	24	14
69	ESCOVA DE DENTE INFANTIL CERDAS DE NYLON MACIAS, COM EMPURRADURA E EMBALADA EM SACO LACRADO TIPO FLOW PACKV (CX C/ 100)	CX	24	14
70	ESCOVA DE ROBSON REDONDA RETA 28MM CERDAS MACIAS	UND.	72	50
71	ESPIRAIS LENTULO 1 VERMELHO Nº 25	UND.	36	16
72	ESPIRAIS LENTULO 2 AZUL Nº 30	UND.	36	16
73	ESPIRAIS LENTULO 3 VERDE Nº 35	UND.	36	16
74	ESPIRAIS LENTULO 4 PRETO Nº 40	UND.	36	16
75	ESPONJA OVAL P/ TAMBOREL (PCT C/ 20)	PCT	60	16
76	EUCALIPTOL 10ML	FR	48	48
77	ESPAÇADOR DIGITAL EM AÇO INOX SORTIDO 25MM	CX	48	48
78	ESPONJA HEMOSTÁTICA CX C/ 10	CX	36	50
79	FIO DE SUTURA 3.0 SEDA C/ AGULHA CT 1/2 - 1,7 CM (CX C/ 24)	CX	48	50
80	FIO DE SUTURA 4.0 SEDA C/ AGULHA CT 1/2 - 1,7 CM (CX C/ 24)	CX	48	50
81	FIO DE SUTURA 3.0 NYLON C/ AGULHA CT 3/8 - 2,0 CM (CX C/ 24)	CX	24	50
82	FIO DE SUTURA 4.0 NYLON C/ AGULHA CT 3/8 - 2,0CM (CX C/ 24)	CX	24	50
83	FIO DENTAL BRANCO, SABOR E ODOR DE MENTA 100 M (CX C/ 100)	CX	24	25
84	FIO RETRATOR Nº 1 MÉDIO UM C/ 250 CM	UND.	12	10
85	FITA QUIMICA P/ AUTOCLAVE C/ MARCADOR	UND.	144	100
86	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA FR 200ML	FR	200	100
87	FLÚOR GEL ODONTOLÓGICO C/ SABOR DE TUTTI-FRUTTI	FR	36	100
88	FORMOCRESOL 10ML	FR	48	20
89	FRESAS KIT TUGTÊNIO MAXICT	UND.	24	14

90	FORMOL TAMPONADO 10% 1L	FR	24	10
91	GATE 32MM Nº 6 CX C/6	CX	12	12
92	GATES 32 MM Nº 1	CX	12	12
93	GATES 32 MM Nº 2	CX	12	12
94	GATES 32 MM Nº 3	CX	12	12
95	GATES 32 MM Nº 4	CX	12	12
96	GATES 32 MM Nº 5	CX	12	12
97	GESSO TIPO III PEDRA AMARELA 1 KG	PCT	120	120
98	GESSO PEDRA ESPECIAL DURONE TIPO IV 1 KG	PCT	120	120
99	GLICERINA PA BIDESTILADA 2% 1L	FR	12	12
100	GORRO EM TNT DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO (PCT C/ 100)	PCT	72	72
101	GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERELIZAÇÃO M 100M	METRO	180	180
102	GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERELIZAÇÃO G 100M	METRO	180	90
103	GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERELIZAÇÃO P 100M	METRO	180	180
104	GUTA CONDENSADORA R 25 VERMELHA	UND.	24	24
105	GUTA CONDENSADORA R 30 AZUL	UND.	24	24
106	GUTA CONDENSADORA R 35 VERDE	UND.	24	24
107	GUTA CONDENSADORA R 40 PRETA	UND.	24	24
108	HIDRÓXIDO DE CALCIO P.A (CX C/ 8)	CX	60	30
109	HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5% LITRO	FR	48	48
110	IODOFÓRMIO 10ML	FR	12	12
111	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 4 CX C/ 100	CX	6	6
112	KIT DE BROCAS 12 LÂMINAS CONTRA ÂNGULO	KIT	48	48
113	KIT DE PONTAS ACABAMENTO FINO 7 PONT.	KIT	36	36
114	LÂMINA BISTURI Nº 12 (CX C/ 100)	CX	36	40
115	LÂMINA BISTURI Nº 15 (CX C/ 100)	CX	36	40
116	LÂMINA BISTURI Nº 24 (CX C/ 100)	CX	36	40
117	LENÇOL DE BORRACHA ENDO 12,7 X 12,7 CM VERDE (CX C/ 26)	CX	48	50
118	LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1: 100000 1,8 (CX C/ 50)	CX	204	210
119	LIMA 1ª SÉRIE K FILE 25MM AÇO INOX (CX C/ 6)	CX	36	36
120	LIMA 1ª SÉRIE K FILE 31MM AÇO INOX (CX C/ 6)	CX	36	36

121	LIMA 2ª SÉRIE K FILE 25MM AÇO INOX (CX C/ 6)	CX	36	36
122	LIMA 2ª SÉRIE K FILE 31MM AÇO INOX (CX C/ 6)	CX	36	36
123	LIMA FLEXO - FILE 25MM 1ª SÉRIE AÇO INOX (CX C/ 6)	CX	36	36
124	LIMA K FILE 25MM 10 AÇO INOX (CX C/ 6)	CX	36	36
125	LIMA K FILE 25MM 6 AÇO INOX (CX C/ 6)	CX	36	36
126	LIMA K FILE 25MM 8 AÇO INOX (CX C/ 6)	CX	36	36
127	LIMA NIQUEL TITAN 1ª SÉRIE 25MM EM AÇO INOX (CX C/ 6)	CX	36	36
128	LIMA NIQUEL TITAN 1ª SÉRIE 31MM EM AÇO INOX (CX C/ 6)	CX	36	36
129	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER UNIVERSAL (CX C/ 6)	CX	36	50
130	LUVA INFANTIL DE BICHINHO PARA CARPULE	UND.	24	10
131	MÁSCARA COM ELÁSTICO E CLIP NASAL DESCARTÁVEL (CX C/ 50)	CX	192	200
132	MATRIZ AÇO INOX 7MM P/ DENTÍSTICA	UND.	36	36
133	MATRIZ DE AÇO INOX 5MM P/ DENTÍSTICA	UND.	36	36
134	MATRIZ DE POLIESTER (TIRA DE POLIESTER) P/ DENTÍSTICA	UND.	36	36
135	MEPIVACAÍNA C/ VASO EPIN. 0,01 MG/ML 1,8ML (CX C/ 50)	CX	180	200
136	MICROBRUSH P (CX C/ 100)	CX	144	150
137	OCULOS DE PROTEÇÃO EM DUROPOLICARBONATO INCOLOR	UND.	36	40
138	OLEO SPRAY LUBRIFICANTE PARA CANETA 200ML	UND.	36	36
139	ÓXIDO DE ZINCO 50GR	UND.	72	60
140	PASTA ZINCO-ENÓLICA 60GR	KIT	48	50
141	PARACETAMOCLOROFENOL CANFORADO 10ML	FR	24	14
142	PAVIO PARA LAMPARINA 100% ALGODÃO 20CM	UND.	12	12
143	PASTA PROFILÁTICA ODONTOLÓGICA C/ SABOR TURRI-FRUTI	UND.	48	50
144	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA POTE C/ 60	PT	60	14
145	PEDRA POMES P/ USO ODONTOLÓGICO EM PÓ	PT	60	30
146	PELÍCULA RX ADULTO, AZUL, VELOCIDADE E (CX C/ 100)	CX	120	120

147	PELÍCULA RX INFANTIL, ROXA, VELOCIDADE F (CX C/ 100)	CX	120	60
148	PONTA POLIMENTO BAIXA ROTAÇÃO	UND.	48	38
149	PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL 3082 CÔNICA DIAMANTADA	UND.	48	38
150	PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL 3083 CÔNICA DIAMANTADA	UND.	48	38
151	POLIDOR DE RESINA KIT 1899 CA	KIT	48	38
152	RESINA A 3,5 FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTÍSTICA	SR	60	60
153	RESINA A 4 FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTÍSTICA	SR	60	60
154	RESINA A 4,5 FOTOPOLIMERIZAVEL DENTISTICA	SR	60	60
155	RESINA A1 FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTÍSTICA	SR	60	60
156	RESINA A2 FOTOPOLIMERIZAVEL DENTISTICA	SR	60	60
157	RESINA A3 FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTÍSTICA	SR	60	60
158	RESINA D3,5 FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTÍSTICA	SR	60	60
159	RESINA D1 FOTOPOLIMERIZÁVEL	SR	60	60
160	RESINA D2 FOTOPOLIMERIZAVEL DENTÍSTICA	SR	60	60
161	RESINA D3 FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTÍSTICA	SR	60	60
162	RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL	PT	72	80
163	REVELADOR P/ RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA	FR	204	150
164	REDUTOR DE TENSÃO SUPERFICIAL ANTI-BOLHAS	UND.	12	12
165	ROLETE DO ALGODÃO (PCT C/ 100)	PCT	204	300
166	SABÃO LÍQUIDO COM CLOREXIDINA 2%	FR	84	84
167	SELANTE FOTOPOLIMERIZANTE FLUORETADO FLUIDO	UND.	36	36
168	SILICONE DE ADIÇÃO	PT	72	72
169	SILICONE DE CONDENSAÇÃO	PT	72	72
170	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	FR	12	12
171	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO (PCT C/ 40)	CX	144	150
172	SUGADOR ODONTOLÓGICO (PCT C/40)	PCT	192	200
173	TAÇAS DE BORRACHA PARA ACABAMENTO DENTÍSTICA	UND.	48	38

174	TESTE DE VITALIDADE SPRAY ENDO ICE 200ML	FR	12	12
175	TESOURA IRIS 11,5CM	UND.	120	100
176	TIRA DE LIXA METALICA ODONTOLÓGICA 3MM (CX C/ 50)	CX	24	24
177	TIRA DE LIXA METALICA ODONTOLÓGICA 4MM (CX C/ 50)	CX	24	24
178	TIRA DE LIXA POLIESTER P/ RESINA ODONTOLÓGICA (CX C/ 50)	CX	24	24
179	VASELINA PASTOSA	PT	12	12
180	VERNIZ DE FLUOR ODONTOLÓGICO	UND.	48	50

5.2 – A quantidade foi baseada numa adequação realizada pela Coordenação do Programa de Saúde Bucal após uma análise da demanda mensal.

5.2.1 - Os materiais mais utilizados foram solicitados em maior quantidade, cerca de 20% a 100%, principalmente os equipamentos cirúrgicos, pois com a pandemia da Covid-19 muitos não puderam dar continuidade aos tratamentos iniciados resultando na alta demanda de extrações;

5.2.2 – os itens que se encontram com quantidade igual ao da Ata anterior atenderam satisfatoriamente o período de 12 meses;

5.2.3 – os materiais com estoque reduzido foram solicitados em quantidade abaixo da Ata anterior, visto que, somado a quantidade solicitada neste processo será suficiente para o período de 12 meses.

5.3 - Os produtos que serão destinados ao Laboratório de Próteses Odontológicas que não foram contemplados no processo nº 6526/2019 para inclusão neste processo, justificando-se através de memorando nº 10 emitido pela Coordenadora do Programa de Saúde Bucal, Jane Elizabeth de Souza Calsavara (em anexo);

6. DAS CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO

6.1 – Os produtos serão armazenados na Farmácia Municipal, em local adequado, observando o quantitativo máximo de empilhamento.

7. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1 – Os Materiais serão recebidos:

7.1.1 – Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.1.2 – Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – O valor médio global, baseado na pesquisa de preços do mercado, é de **R\$ 575.759,68**(A estimativa de preços segue anexa aos autos com o título MAPA ESTIMATIVO)

8.2 – A presente despesa correrá através das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	FONTE
10.303.0064.2488	339030000000	390	100
10.303.0064.2488	339030000000	393	160

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2 – Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **15 (quinze) (dias)**, o produto com avarias ou defeitos;

9.5 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.6 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.9 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.10 – Designar preposto para assistir o fiscal do contrato.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 – Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.4 – Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11 – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA/CONTRATO

11.1 – Fica designado para exercer a função de Fiscal do Contrato o servidor: Jane Elizabeth de Souza Calsavara – Matrícula: 28697, inscrita no CPF sob o nº: 085.079.007-71.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado após empenho e mediante a entrega dos materiais, com a devida conferência, juntamente com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, em até 30 dias.

13 – DA VIGÊNCIA

13.1 – Será executado por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ATA.

14 - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação são aquelas previstas no Instrumento Contratual e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e 10.520/2002.

Iguaba Grande, 01 de junho de 2021.

Marco Antônio Salgueiro Donato

DEMAD-SMS

Mat.: 29226

Valdeci Pereira da Silva Junior

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Modalidade: Pregão Presencial nº 048 / 2021.

Processo Administrativo nº 470/2021.

Em atendimento a disposto no processo de licitação supra, credenciamos o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, para representar a empresa _____ inscrita no CNPJ sobre o n.º _____, no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preços, juntar documentos, tomar deliberações, prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, interpor e/ou desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 048 / 2021.

Processo Administrativo nº 470/2021.

A _____ (razão social da empresa), com sede a _____ (endereço) inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade de Pregão Presencial nº **XXX/2021** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguaba Grande- RJ.

..... de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome
Carteira de Identidade
Cargo
Carimbo da Empresa

ANEXO IV – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

Modalidade: Pregão Presencial nº 048 / 2021.
Processo Administrativo nº 470/2021.

Menor Valor Unitário

Estamos encaminhando a proposta de preço para o Registro de Preços para fornecimento de insumos odontológicos, em atendimento à Saúde Bucal da Atenção Básica e ao Centro de Especialidades Odontológicas, em atendimento a alta demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Para tanto informamos que a validade da mesma é de 60 (sessenta) dias.

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE	Nº de Registro ANVISA
1	PCT	10	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA (PCT C/ 100)				
2	PCT	100	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% GEL (PCT C/3)				
3	UN	100	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESINA PRIME				
4	CX	72	AGULHA CARPULE GENGIVAL CURTA 22MM (CX C/ 100)				
5	CX	72	AGULHA CARPULE GENGIVAL LONGA 30MM (CX C/ 100)				
6	SC	120	ALGINATO SILICONADO TIPO II 410GRAMAS SABOR TUTTI-FRUTI				
7	UN	4	ABRIDOR DE BOCA EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL ADULTO				
8	UN	4	ABRIDOR DE BOCA EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL INFANTIL				
9	FR	10	AGENTE DE UNIÃO SILANO 5ML				
10	CX	100	ANESTESICO LIDOCAÍNA S/ VASO INJETAVEL COM 50 TUBETES DE 1,8 ML (CX C/ 40)				
11	PT	150	ANESTESICO TOPICO DE BENZOCAÍNA 20% 200MG, SABOR TUTTI-FRUTI				
12	UN	10	ARCO YOUNG ADULTO – JON				
13	PT	60	BICARBONATO DE SÓDIO 500GR				
14	UN	36	BROCA ENDO EM AÇO Z 23MM				
15	UN	26	BROCA EM AÇO CARBONO 329 BAIXA ROTAÇÃO				
16	UN	26	BROCA EM AÇO CARBONO 330 BAIXA ROTAÇÃO				
17	UN	26	BROCA EM AÇO CARBONO 702 HL ALTA ROTAÇÃO				
18	UN	26	BROCA CARBIDE EM AÇO CARBONO ¼ BAIXA ROTAÇÃO				
19	UN	26	BROCA CARBIDE EM AÇO CARBONO ½ BAIXA ROTAÇÃO				
20	UN	26	BROCA CARBIDE EM AÇO CARBONO 2 BAIXA ROTAÇÃO				
21	UN	26	BROCA CARBIDEEM AÇO CARBONO 4 BAIXA ROTAÇÃO				
22	UN	26	BROCA CARBIDE EM AÇO CARBONO 6 BAIXA ROTAÇÃO				
23	UN	26	BROCA CARBIDE EM AÇO CARBONO 2135 BAIXA ROTAÇÃO				
24	UN	26	BROCA CARBIDE AÇO INOXIDÁVEL 2200 BAIXA ROTAÇÃO				
25	UN	40	BROCA CARBIDE CIRURGICA EM AÇO FG 5 J				

26	UN	40	BROCA CARBIDE CIRURGICA EM AÇO FG 702				
27	UN	40	BROCA CARBIDE CIRURGICA EM AÇO FG 8J				
28	UN	40	BROCA DIAMANTADA EM AÇO 1011 ALTA ROTAÇÃO				
29	UN	26	BROCA DIAMANTADA EM AÇO 1013 ALTA ROTAÇÃO				
30	UN	26	BROCA DIAMANTADA EM AÇO 10HL ALTA ROTAÇÃO				
31	UN	26	BROCA DIAMANTADA EM AÇO 2135 ALTA ROTAÇÃO				
32	UN	26	BROCA DIAMANTADA EM AÇO 2200 ALTA ROTAÇÃO				
33	UN	26	BROCA DIAMANTADA EM AÇO 5 ALTA ROTAÇÃO				
34	UN	26	BROCA DIAMANTADA EM AÇO 5HL ALTA ROTAÇÃO				
35	UN	26	BROCA DIAMANTADA EM AÇO 8 ALTA ROTAÇÃO				
36	UN	26	BROCA DIAMANTADA EM AÇO 8 HL ALTA ROTAÇÃO				
37	UN	40	BROCA TRANSMETAL EM AÇO ALTA ROTAÇÃO				
38	UN	50	BROCA ZECRYA EM AÇO ALTA ROTAÇÃO				
39	UN	16	BROCA EM AÇO 4138				
40	UN	16	BROCA EM AÇO 3215				
41	UN	16	BROCA EM AÇO 2200				
42	UN	16	BROCA EM AÇO 1015				
43	UN	100	CAMPO CIRURGICO ESTÉRIL P/ CIRURGIA ORAL EM TNT DESCARTÁVEL				
44	UN	200	CAPOTE DESCARTÁVEL MANGA LONGA EM POLIPROPILENO DESCARTÁVEL				
45	CX	12	CERA UTILITY (CX C/ 5)				
46	CX	48	CERA 7 LÂMINA (CX C 18)				
47	UN	36	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO PÓ + LÍQUIDO				
48	CX	120	CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO COR A3 (CX C/ 1 UM)				
49	CX	100	CIMENTO ENDODÔNTICO PO+LIQ (CX C/ 1 UN)				
50	CX	30	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DICAL (CX C/ 1 UM)				
51	UN	60	CIMENTO ODONTO OXIDO DE ZINCO E OLEO C/EUGENOL PASTA CONJUNTO COMPLETO BEM C/20G				
52	FR	60	CLOREXIDINA 0,12%				
53	UN	36	CIMENTO RESINOSO				
54	CX	50	CONDICIONADOR ÁCIDO FLUORIDRICO CX C 3 UN				
55	FR	50	CLOREXIDINA ALCCOLICA ANTISSÉPTICO RIOHEX 2%				
56	CX	120	CONE DE PAPEL ABS 1° SÉRIE (CX C/ 50 UM)				
57	CX	120	CONE DE PAPEL ABS 2° SÉRIE (CX C/ 50 UN)				
58	CX	120	CONE GUTA PERCHA 1/ SÉRIE (CX C/ 50 UN)				
59	CX	120	CONE GUTA PERCHA 2° SÉRIE (CX C/ 50 UN)				
60	CX	120	CONE GUTA PERCHA F (CX C/ 50 UN)				
61	CX	120	CONE GUTA PERCHA FM (CX C/ 50 UN)				

62	CX	120	CONE GUTA PERCHA M (CX C/ 50 UN)				
63	CX	120	CONE GUTA PERCHA MF (CX C/ 50 UN)				
64	CX	24	CREME DENTAL FLUORETADO ADULTO CX C/ 100				
65	CX	24	CREME DENTAL FLUORETADO INFANTIL CX C/ 100				
66	FR	12	EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO 20 ML				
67	FR	30	EUGENOL 20 ML				
68	CX	14	ESCOVA DE DENTE ADULTO CERDAS DE NYLON MACIAS, COM EMPURRADURA E EMBALADA EM SACO LACRADO TIPO FLOW PACK (CX C/ 100)				
69	CX	14	ESCOVA DE DENTE INFANTIL CERDAS DE NYLON MACIAS, COM EMPURRADURA E EMBALADA EM SACO LACRADO TIPO FLOW PACK (CX C/ 100)				
70	UN	50	ESCOVA DE ROBSON REDONDA RETA 28MM CERDAS MACIAS				
71	UN	16	ESPIRAIS LENTULO 1 VERMELHO N°25				
72	UN	16	ESPIRAIS LENTULO 2 AZUL N°30				
73	UN	16	ESPIRAIS LENTULO 3 VERDE N°35				
74	UN	16	ESPIRAIS LENTULO 4 PRETO N°40				
75	PCT	16	ESPONJA OVAL P/ TAMBOREL (PCT C/ 20)				
76	FR	48	EUCALIPTOL 10ML				
77	CX	48	ESPAÇADOR DIGITAL EM AÇO INOX SORTIDO 25MM				
78	CX	50	ESPONJA HEMOSTÁTICA CX C/ 10				
79	CX	50	FIO DE SUTURA 3.0 SEDA C/ AGULHA CT 1/2 - 1,7CM (CX C/ 24)				
80	CX	50	FIO DE SUTURA 4.0 SEDA C/ AGULHA CT 1/2 - 1,7CM (CX C/ 24)				
81	CX	50	FIO DE SUTURA 3,0 NYLON C/ AGULHA CT 3/8 - 2,0CM (CX C/ 24)				
82	CX	50	FIO DE SUTURA 4,0 NYLON C/ AGULHA CT 3/8 - 2,0CM (CX C/ 24)				
83	CX	25	FIO DENTAL BRANCO, SABOR E ODOR DE MENTA 100 M (CX C/ 100)				
84	UN	10	FIO RETRATOR N° 1 MÉDIO UM C/ 250 CM				
85	UN	100	FITA QUIMICA P/ AUTOCLAVE C/ MARCADOR				
86	FR	100	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA FR 200 ML				
87	FR	100	FLUOR GEL ODONTOLÓGICO C/ SABOR TUTTI-FRUTTI				
88	FR	20	FORMOCRESOL 10 ML				
89	UN	14	FRESAS KIT TUNGSTÊNIO MAXICUT				
90	FR	10	FORMOL TAMPONADO 10% 1L				
91	CX	12	GATE 32 MM N°6 CX C/ 6				
92	CX	12	GATES 32 MM N° 1				
93	CX	12	GATES 32 MM N° 2				
94	CX	12	GATES 32 MM N° 3				
95	CX	12	GATES 32 MM N° 4				

96	CX	12	GATES 32 MM N° 5				
97	PCT	120	GESSO TIPO III PEDRA AMARELA 1KG				
98	PCT	120	GESSO PEDRA ESPECIAL DURONE TIPO IV 1KG				
99	FR	12	GLICERINA PA BIDESTILADA 2% 1L				
100	PCT	72	GORRO EM TNT DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO (PCT C/ 100)				
101	METRO	180	GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERILIZAÇÃO M 100M				
102	METRO	90	GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERILIZAÇÃO G 100M				
103	METRO	180	GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERILIZAÇÃO P 100M				
104	UN	24	GUTA CONDESADORA R 25 VERMELHA				
105	UN	24	GUTA CONDESADORA R 30 AZUL				
106	UN	24	GUTA CONDESADORA R 35 VERDE				
107	UN	24	GUTA CONDESADORA R 40 PRETA				
108	CX	30	HIDRÓXIDO DE CALCIO P.A (CX C/ 8)				
109	FR	48	HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5 % LITRO				
110	FR	12	IODOFÓRMIO 10ML				
111	CX	6	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 4 CX C/100				
112	KIT	48	KIT DE BROCAS 12 LÂMINAS CONTRA ÂNGULO				
113	KIT	36	KIT DE PONTAS ACABAMENTO FINO 7 PONT.				
114	CX	40	LÂMINA BISTURI N° 12 (CX C/ 100)				
115	CX	40	LÂMINA BISTURI N° 15 (CX C/ 100)				
116	CX	40	LÂMINA BISTURI N° 24 (CX C/ 100)				
117	CX	50	LENÇOL DE BORRACHA ENDO 12,7 X 12,7CM, VERDE (CX C/ 26)				
118	CX	210	LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1: 100000 1,8ML (CX C/ 50)				
119	CX	36	LIMA 1ª SÉRIE K FILE 25 MM AÇO INOX (CX C/ 6)				
120	CX	36	LIMA 1ª SÉRIE K FILE 31 MM AÇO INOX (CX C/ 6)				
121	CX	36	LIMA 2ª SÉRIE K FILE 25 MM AÇO INOX (CX C/ 6)				
122	CX	36	LIMA 2ª SÉRIE K FILE 31 MM AÇO INOX (CX C/ 6)				
123	CX	36	LIMA FLEXO – FILE 25 MM 1ª SÉRIE AÇO INOX (CX C/ 6)				
124	CX	36	LIMA K FILE ESPECIAL 25 MM 10 AÇO INOX (CX C/ 6)				
125	CX	36	LIMA K FILE ESPECIAL 25 MM 6 AÇO INOX (CX C/ 6)				
126	CX	36	LIMA K FILE ESPECIAL 25 MM 8 AÇO INOX (CX C/ 6)				
127	CX	36	LIMA NIQUEL TITAN 1ª SÉRIE 25 MM EM AÇO INOX (CX C/ 6)				
128	CX	36	LIMA NIQUEL TITAN 1ª SÉRIE 31 MM EM AÇO INOX (CX C/ 6)				
129	CX	50	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER UNIVERSAL (CX C/ 6)				
130	UN	10	LUVA INFANTIL DE BICHINHO PARA CARPULE				
131	CX	200	MASCARA COM ELASTICO E CLIP NASAL DESCARTÁVEL (CX C/ 50)				
132	UN	36	MATRIZ AÇO INOX 7 MM P/ DENTÍSTICA				

133	UN	36	MATRIZ DE AÇO INOX 5 MM P/ DENTÍSTICA				
134	UN	36	MATRIZ DE POLIESTER (TIRA DE POLIESTER) P/ DENTÍSTICA				
135	CX	200	MEPIVACAÍNA C/ VASO EPIN. 0,01 MG/ML 1,8ML (CX C/ 50)				
136	CX	150	MICROBRUSH P (CX C/ 100)				
137	UN	40	OCULOS DE PROTEÇÃO EM DUROPOLICARBONATO INCOLOR				
138	UN	36	OLEO SPRAY LUBRIFICANTE PARA CANETA 200ML				
139	UN	60	OXIDO DE ZINCO 50GR				
140	KIT	50	PASTA ZINCO-ENÓLICA 60GR				
141	FR	14	PARAMOCLOROFENOL CANFORADO 10ML				
142	UN	12	PAVIO PARA LAMPARINA 100% ALGODÃO 20CM				
143	UN	50	PASTA PROFILATICA ODONTOLÓGICA C/ SABOR TUTTI-FRUTI				
144	PT	14	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA POTE C/ 60				
145	PT	30	PEDRA POMES P/ USO ODONTOLÓGICO EM PÓ				
146	CX	120	PELICULA RX ADULTO, AZUL, VELOCIDADE E (CX C/ 100)				
147	CX	60	PELICULA RX INFANTIL, ROXA, VELOCIDADE F (CX C/ 100)				
148	UN	38	PONTA POLIMENTO BAIXA ROTAÇÃO				
149	UN	38	PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL 3082 CÔNICA DIAMANTADA				
150	UN	38	PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL 3083 CÔNICA DIAMANTADA				
151	KIT	38	POLIDOR DE RESINA KIT 1899 CA				
152	SR	60	RESINA A 3,5 FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTÍSTICA.				
153	SR	60	RESINA A 4 FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTÍSTICA				
154	SR	60	RESINA A 4,5 FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTÍSTICA				
155	SR	60	RESINA A1 FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTÍSTICA				
156	SR	60	RESINA A2 FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTÍSTICA				
157	SR	60	RESINA A3 FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTÍSTICA				
158	SR	60	RESINA D 3,5 FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTÍSTICA				
159	SR	60	RESINA D1 FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTÍSTICA				
160	SR	60	RESINA D2 FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTÍSTICA				
161	SR	60	RESINA D3 FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTÍSTICA				
162	PT	80	RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL				
163	FR	150	REVELADOR P/ RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICO				
164	UN	12	REDUTOR DE TENSÃO SUPERFICIAL ANTI-BOLHAS				
165	PCT	300	ROLETE DO ALGODÃO (PCT C/ 100).				
166	FR	84	SABÃO LÍQUIDO COM CLOREXIDINA 2%				
167	UN	36	SELANTE FOTOPOLIMERIZANTE FLUORETADO FLÚIDO				
168	PT	72	SILICONE DE ADIÇÃO				
169	PT	72	SILICONE DE CONDENSAÇÃO				

170	FR	12	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA				
171	CX	150	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ODONTOLÓGICO (CX C/ 40)				
172	PCT	200	SUGADOR ODONTOLÓGICO (PCT C/ 40);				
173	UN	38	TAÇAS DE BORRACHA PARA ACABAMENTO DENTÍSTICA				
174	FR	12	ESTE DE VITALIDADE SPRAY ENDO ICE 200ML				
175	UN	100	TESOURA IRIS 11,5CM				
176	CX	24	TIRA DE LIXA METALICA ODONTOLÓGICA 3 MM (CX C/ 50)				
177	CX	24	TIRA DE LIXA METALICA ODONTOLÓGICA 4 MM (CX C/ 50)				
178	CX	24	TIRA DE LIXA POLIESTER P/ RESINA ODONTOLÓGICA (CX C/ 50)				
179	PT	12	VASELINA PASTOSA				
180	UN	50	VERNIZ DE FLUOR ODONTOLÓGICO				
181	UN	10	AZUL DE METILENO CHIMIOLUX – DMC CHIMIOLUX É UM CORANTE DE AZUL DE METILENO PARA SER UTILIZADO COMO EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA E PARA LOCALIZAR INFILTRAÇÕES DENTAIS				
182	UN	50	CABO PARA ESPELHO BUCAL * PRODUZIDO EM LIGA DE ALUMÍNIO ANODIZADO * TOTALMENTE AUTOCLÁVEL.				
183	UN	50	ESPELHO BUCAL Nº 5 * AÇO INOXIDÁVEL * AUTOCLÁVEL.				
184	UN	50	RESINA TERMO-POLIMERIZANTE, PÓ E LIQUIDO ROSA/CINCOLOR				
185	CX	50	FIO DE SUTURA CIRURGICA SINTÉTICA, ESTERIL E ABSORVÍVEL, VICRYL nº 5				
186	CARTELA	200	DENTE DE ESTOQUE RESINA P PROTESE TOTAL SUPERIOR MODELO A25 COR 66 – CARTELA COM 8 UNIDADES				
187	CARTELA	200	DENTE DE ESTOQUE RESINA P/ PROTESE TOTAL INFERIOR MODELO A25 COR 66 – CARTELA COM 8 UNIDADES				
188	CARTELA	200	DENTE DE ESTOQUE RESINA P/ PROTESE TOTAL INFERIOR MODELO A26 COR 66 – CARTELA COM 8 UNIDADES				
189	CARTELA	200	DENTE DE ESTOQUE RESINA P/ PROTESE TOTAL SUPERIOR MODELO A26 COR 66 – CARTELA COM 8 UNIDADES				
190	CARTELA	200	DENTE DE ESTOQUE RESINA P/ PROTESE TOTAL SUPERIOR MODELO A264 COR 66 CARTELA COM 8 UNIDADES				
Valor TOTAL:						R\$	

Prazo de Garantia:

Dados da Proponente:

CNPJ Nº :

Telefone/celular:

Endereço Eletrônico:

Dados Bancários: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO
(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

Modalidade: Pregão Presencial nº 048 / 2021.

Processo Administrativo nº 470 / 2021.

PESSOA JURÍDICA

(nome da empresa), /CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
(nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

..... de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa

ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 048 / 2021.

Processo Administrativo nº 470 / 2021.

A firma / Empresa _____, sediada na rua _____, n.º _____, _____(cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º _____ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário , etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa

ANEXO VII – (Modelo) AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

Modalidade: Pregão Presencial nº 048 / 2021.

Processo Administrativo nº 470 / 2021.

Fornecedor:
Endereço:
CNPJ:

1. **Objeto:** A presente destina-se à _____ conforme Edital de Pregão n.º __, Registro de Preço.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

2. Do pagamento

2.1. A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

2.2. A Prefeitura Municipal de Iguaba Grande somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

2.3. **“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

2.4. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

2.5. Para cada Autorização Para Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado na Ata de Registro de Preços.

Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são os constantes do Edital de Licitação Pregão n.º. ____/20__.

Iguaba Grande, ____ de _____ de 20__.

Secretario de _____

Pela empresa: _____

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato n.º. ____/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE** e a Firma _____, referente à XXXX, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º. 01.615.882/0001-62 estabelecido na Rodovia Amaral Peixoto, N.º 3399, Km 102 – Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ, CEP 28.960-000, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo Secretário Municipal de **XXXXXX** o Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º. **XXXXXXXXXXXX** e inscrito no CPF sob o n.º. **XXXXXXXXXXXX**, e, de outro lado, a firma _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, estabelecida na Rua _____, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador carteira de identidade n.º. _____, e inscrito no CPF sob o n.º. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, na conformidade do que consta o processo administrativo n.º. **XXX/2021**, originado da SECRETARIA MUNICIPAL DE **XXXXXXXXXXXX**, objeto da licitação sob a modalidade Pregão Presencial SRP n.º ____/____, com base no que dispõe a Lei Federal n.º. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato, que será gerido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE **XXXXXXXXXXXX**, fundamenta-se nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e está vinculado ao edital e anexos do Pregão Presencial SRP n.º ____/____, bem como à proposta da **CONTRATADA**, na conformidade do que consta o processo administrativo n.º. ____/____, originado da Secretaria Municipal gestora do contrato. O detalhamento da aquisição, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – Termo de Referência do edital, constantes do processo administrativo supracitado.

1.1. O presente Contrato Administrativo e seus casos omissos serão regidos por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a complementar, alterar ou regulamentar, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara concordar em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

1.2. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a execução do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 A **CONTRATADA** compromete-se, por força do presente instrumento para XXXXX. O objeto do presente Contrato importa na sua totalidade em R\$ _____ (_____), sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
				Total	

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. A despesa, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Segunda, correrá à conta da dotação orçamentária **PT:** _____, **ND:** _____, **FICHA** _____ e **EMPENHO** _____, respectivos, integrantes do Orçamento do **MUNICÍPIO**, para o corrente exercício da SECRETARIA MUNICIPAL XXXX.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

4. O presente Contrato terá vigência pelo prazo de **XXXXX (XXXXXX)** meses, a contar da data de assinatura do contrato.

4.1. A entrega do objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de contrato deverá ser feita de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal gestora do contrato, podendo o prazo de entrega e/ou de vigência do contrato ser prorrogado por termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato, observando as hipóteses previstas no Art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA DO REGIME DE EXECUÇÃO

Condições para a entrega:

5. Os materiais a serem entregues são os constantes do Pregão Presencial nº. ____/____, e das propostas que foram apresentadas durante a licitação.

5.1. O detalhamento dos materiais e do fornecimento, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – Termo de Referência - constante do edital de Pregão Presencial nº. ____/____, e das condições fornecidas pela SECRETARIA MUNICIPAL gestora, no processo administrativo em tela.

5.2. Os materiais serão entregues no período de segunda a sexta-feira das 8 horas às 12 horas e 14 horas às 16 horas, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Rua Capitão Jorge Soares, s/n, Estação – Iguaba Grande/RJ.

5.5. Os itens deverão ser acondicionados em embalagens próprias para cada material;

5.6. O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo;

5.7. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Capitão Jorge Soares, S/N, Estação, Iguaba Grande/RJ, CEP 28-960.000 .

5.8. Os produtos deverão ser de qualidade e transportados adequadamente dentro das normas e condições de higiene exigidas pela Vigilância Sanitária;

5.9. A entrega será realizada de acordo com a necessidade e da disponibilidade orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL gestora.

Prazo e condições de garantia

5.11. A garantia dos bens consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 80.78 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6. O recebimento provisório do objeto será efetuado pela **CONTRATANTE**, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8666/93.

6.1. O recebimento definitivo dos serviços/materiais será efetuado pelo fiscal do contrato designado pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste Termo.

6.2. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará os serviços/materiais executados, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

6.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço/material foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a **CONTRATADA**, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

6.4. O aceite/aprovação dos serviços/materiais pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A nota fiscal deverá ser apresentada após a execução do objeto, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

7.2. A **CONTRATANTE**, somente efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

7.3. **“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

7.4. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

7.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATATE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

7.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda.

7.7. Caso a **CONTRATANTE** efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

7.8. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

7.9. No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

7.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços/materiais de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

8.5. Pagar à Contratada o valor resultante da execução do objeto, na forma do contrato;

8.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. A **CONTRATADA** obriga-se a:

9.1. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

9.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para o cumprimento do objeto, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;

9.10. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Verificar a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) como responsabilidade.

9.15. Permitir a administração pública que o fiscal do contrato tenha livre trânsito nas dependências da empresa contratada para acompanhamento dos serviços que estiverem sendo executados, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

11. O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 77, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.3. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

11.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993; Nesses casos, a rescisão poderá acontecer independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

11.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

11.3.3 Judicial, nos termos da Legislação.

11.4. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

11.5. A rescisão contratual também poderá ocorrer por inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES

12. Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a **CONTRATADA** incorrerá em multa quando houver atraso na execução do objeto do presente contrato;

12.1. O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;

12.2. Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução da entrega do objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

12.3. Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA**, sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

12.4. As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento;

12.5.À CONTRATADA, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

12.6. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

12.6.1. Advertência;

12.6.2. Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

12.6.3. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;

12.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

12.7. Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

12.8.A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

12.9. É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

Parágrafo Único – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA COBRANÇA JUDICIAL

13. A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **CONTRATANTE** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

13.1. Se a **CONTRATANTE** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. São considerados casos fortuitos ou casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega contratada decorrer de:

14.1. Calamidade Pública;

14.2. outros que se enquadrem no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovadas por laudo pericial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO**

16. Fica eleito o foro da Comarca Iguaba Grande com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.

Iguaba Grande, XX de XXXXX de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ . CPF: _____
2. _____ . CPF: _____

ANEXO IX – VALOR MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 048 / 2021.

Processo Administrativo nº 470/2021.

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PCT	10	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA (PCT C/ 100)	R\$ 5,10	R\$ 51,00
2	PCT	100	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% GEL (PCT C/3)	R\$ 7,14	R\$ 714,00
3	UN	100	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESINA PRIME	R\$ 25,53	R\$ 2.553,00
4	CX	72	AGULHA CARPULE GENGIVAL CURTA 22MM (CX C/ 100)	R\$ 66,77	R\$ 4.807,44
5	CX	72	AGULHA CARPULE GENGIVAL LONGA 30MM (CX C/ 100)	R\$ 66,77	R\$ 4.807,44
6	SC	120	ALGINATO SILICONADO TIPO II 410GRAMAS SABOR TUTTI-FRUTI	R\$ 17,48	R\$ 2.097,60
7	UN	4	ABRIDOR DE BOCA EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL ADULTO	R\$ 6,58	R\$ 26,32
8	UN	4	ABRIDOR DE BOCA EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL INFANTIL	R\$ 6,58	R\$ 26,32
9	FR	10	AGENTE DE UNIÃO SILANO 5ML	R\$ 24,23	R\$ 242,30
10	CX	100	ANESTÉSICO LIDOCAINA S/ VASO INJETÁVEL COM 50 TUBETES DE 1,8 ML (CX C/ 40)	R\$ 98,83	R\$ 9.883,00
11	PT	150	ANESTÉSICO TÓPICO DE BENZOCAÍNA 20% 200MG, SABOR TUTTI-FRUTI	R\$ 9,53	R\$ 1.429,50
12	UN	10	ARCO YOUNG ADULTO – JON	R\$ 11,77	R\$ 117,70
13	PT	60	BICARBONATO DE SÓDIO 500GR	R\$ 32,72	R\$ 1.963,20
14	UN	36	BROCA ENDO EM AÇO Z 23MM	R\$ 33,50	R\$ 1.206,00
15	UN	26	BROCA EM AÇO CARBONO 329 BAIXA ROTAÇÃO	R\$ 17,18	R\$ 446,68
16	UN	26	BROCA EM AÇO CARBONO 330 BAIXA ROTAÇÃO	R\$ 14,33	R\$ 372,58
17	UN	26	BROCA EM AÇO CARBONO 702 HL ALTA ROTAÇÃO	R\$ 23,15	R\$ 601,90
18	UN	26	BROCA CARBIDE EM AÇO CARBONO ¼ BAIXA ROTAÇÃO	R\$ 12,42	R\$ 322,92
19	UN	26	BROCA CARBIDE EM AÇO CARBONO ½ BAIXA ROTAÇÃO	R\$ 12,42	R\$ 322,92
20	UN	26	BROCA CARBIDE EM AÇO CARBONO 2 BAIXA ROTAÇÃO	R\$ 12,42	R\$ 322,92
21	UN	26	BROCA CARBIDEEM AÇO CARBONO 4 BAIXA ROTAÇÃO	R\$ 12,42	R\$ 322,92
22	UN	26	BROCA CARBIDE EM AÇO CARBONO 6 BAIXA ROTAÇÃO	R\$ 14,53	R\$ 377,78
23	UN	26	BROCA CARBIDE EM AÇO CARBONO 2135 BAIXA ROTAÇÃO	R\$ 14,53	R\$ 377,78
24	UN	26	BROCA CARBIDE AÇO INOXIDÁVEL 2200 BAIXA ROTAÇÃO	R\$ 14,56	R\$ 378,56
25	UN	40	BROCA CARBIDE CIRURGICA EM AÇO FG 5 J	R\$ 18,67	R\$ 746,80
26	UN	40	BROCA CARBIDE CIRURGICA EM AÇO FG 702	R\$ 18,67	R\$ 746,80
27	UN	40	BROCA CARBIDE CIRURGICA EM AÇO FG 8J	R\$ 18,70	R\$ 748,00
28	UN	40	BROCA DIAMANTADA EM AÇO 1011 ALTA ROTAÇÃO	R\$ 18,26	R\$ 730,40

29	UN	26	BROCA DIAMANTADA EM AÇO 1013 ALTA ROTAÇÃO	R\$ 21,76	R\$ 565,76
30	UN	26	BROCA DIAMANTADA EM AÇO 10HL ALTA ROTAÇÃO	R\$ 25,76	R\$ 669,76
31	UN	26	BROCA DIAMANTADA EM AÇO 2135 ALTA ROTAÇÃO	R\$ 25,76	R\$ 669,76
32	UN	26	BROCA DIAMANTADA EM AÇO 2200 ALTA ROTAÇÃO	R\$ 31,59	R\$ 821,34
33	UN	26	BROCA DIAMANTADA EM AÇO 5 ALTA ROTAÇÃO	R\$ 39,46	R\$ 1.025,96
34	UN	26	BROCA DIAMANTADA EM AÇO 5HL ALTA ROTAÇÃO	R\$ 50,73	R\$ 1.318,98
35	UN	26	BROCA DIAMANTADA EM AÇO 8 ALTA ROTAÇÃO	R\$ 42,63	R\$ 1.108,38
36	UN	26	BROCA DIAMANTADA EM AÇO 8 HL ALTA ROTAÇÃO	R\$ 36,37	R\$ 945,62
37	UN	40	BROCA TRANSMETAL EM AÇO ALTA ROTAÇÃO	R\$ 48,20	R\$ 1.928,00
38	UN	50	BROCA ZECRYA EM AÇO ALTA ROTAÇÃO	R\$ 38,20	R\$ 1.910,00
39	UN	16	BROCA EM AÇO 4138	R\$ 13,13	R\$ 210,08
40	UN	16	BROCA EM AÇO 3215	R\$ 2,93	R\$ 46,88
41	UN	16	BROCA EM AÇO 2200	R\$ 6,34	R\$ 101,44
42	UN	16	BROCA EM AÇO 1015	R\$ 3,03	R\$ 48,48
43	UN	100	CAMPO CIRURGICO ESTÉRIL P/ CIRURGIA ORAL EM TNT DESCARTÁVEL	R\$ 3,44	R\$ 344,00
44	UN	200	CAPOTE DESCARTÁVEL MANGA LONGA EM POLIPROPILENO DESCARTÁVEL	R\$ 4,52	R\$ 904,00
45	CX	12	CERA UTILITY (CX C/ 5)	R\$ 19,60	R\$ 235,20
46	CX	48	CERA 7 LÂMINA (CX C 18)	R\$ 22,58	R\$ 1.083,84
47	UN	36	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO PÓ + LÍQUIDO	R\$ 16,55	R\$ 595,80
48	CX	120	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO COR A3 (CX C/ 1 UM)	R\$ 48,63	R\$ 5.835,60
49	CX	100	CIMENTO ENDODÔNTICO PO+LIQ (CX C/ 1 UN)	R\$ 72,70	R\$ 7.270,00
50	CX	30	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DYCAL (CX C/ 1 UM)	R\$ 92,67	R\$ 2.780,10
51	UN	60	CIMENTO ODONTO OXIDO DE ZINCO E OLEO C/EUGENOL PASTA CONJUNTO COMPLETO BEM C/20G	R\$ 46,97	R\$ 2.818,20
52	FR	60	CLOREXIDINA 0,12%	R\$ 56,50	R\$ 3.390,00
53	UN	36	CIMENTO RESINOSO	R\$ 64,77	R\$ 2.331,72
54	CX	50	CONDICIONADOR ÁCIDO FLUORÍDRICO CX C 3 UN	R\$ 16,52	R\$ 826,00
55	FR	50	CLOREXIDINA ALCCOLICA ANTISSEPTICO RIOHEX 2%	R\$ 22,82	R\$ 1.141,00
56	CX	120	CONE DE PAPEL ABS 1° SÉRIE (CX C/ 50 UM)	R\$ 40,75	R\$ 4.890,00
57	CX	120	CONE DE PAPEL ABS 2° SÉRIE (CX C/ 50 UN)	R\$ 40,75	R\$ 4.890,00
58	CX	120	CONE GUTA PERCHA 1/ SÉRIE (CX C/ 50 UN)	R\$ 40,45	R\$ 4.854,00
59	CX	120	CONE GUTA PERCHA 2° SÉRIE (CX C/ 50 UN)	R\$ 40,45	R\$ 4.854,00
60	CX	120	CONE GUTA PERCHA F (CX C/ 50 UN)	R\$ 66,80	R\$ 8.016,00
61	CX	120	CONE GUTA PERCHA FM (CX C/ 50 UN)	R\$ 55,68	R\$ 6.681,60
62	CX	120	CONE GUTA PERCHA M (CX C/ 50 UN)	R\$ 39,23	R\$ 4.707,60
63	CX	120	CONE GUTA PERCHA MF (CX C/ 50 UN)	R\$ 55,82	R\$ 6.698,40
64	CX	24	CREME DENTAL FLUORETADO ADULTO CX C/ 100	R\$ 184,97	R\$ 4.439,28
65	CX	24	CREME DENTAL FLUORETADO INFANTIL CX C/ 100	R\$ 201,67	R\$ 4.840,08

66	FR	12	EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO 20 ML	R\$ 13,88	R\$ 166,56
67	FR	30	EUGENOL 20 ML	R\$ 16,86	R\$ 505,80
68	CX	14	ESCOVA DE DENTE ADULTO CERDAS DE NYLON MACIAS, COM EMPURRADURA E EMBALADA EM SACO LACRADO TIPO FLOW PACK (CX C/ 100)	R\$ 111,67	R\$ 1.563,38
69	CX	14	ESCOVA DE DENTE INFANTIL CERDAS DE NYLON MACIAS, COM EMPURRADURA E EMBALADA EM SACO LACRADO TIPO FLOW PACK (CX C/ 100)	R\$ 103,67	R\$ 1.451,38
70	UN	50	ESCOVA DE ROBSON REDONDA RETA 28MM CERDAS MACIAS	R\$ 1,88	R\$ 94,00
71	UN	16	ESPIRAIS LENTULO 1 VERMELHO N°25	R\$ 112,33	R\$ 1.797,28
72	UN	16	ESPIRAIS LENTULO 2 AZUL N°30	R\$ 112,33	R\$ 1.797,28
73	UN	16	ESPIRAIS LENTULO 3 VERDE N°35	R\$ 112,33	R\$ 1.797,28
74	UN	16	ESPIRAIS LENTULO 4 PRETO N°40	R\$ 112,33	R\$ 1.797,28
75	PCT	16	ESPONJA OVAL P/ TAMBOREL (PCT C/ 20)	R\$ 25,65	R\$ 410,40
76	FR	48	EUCALIPTOL 10ML	R\$ 19,72	R\$ 946,56
77	CX	48	ESPAÇADOR DIGITAL EM AÇO INOX SORTIDO 25MM	R\$ 44,71	R\$ 2.146,08
78	CX	50	ESPONJA HEMOSTÁTICA CX C/ 10	R\$ 50,65	R\$ 2.532,50
79	CX	50	FIO DE SUTURA 3.0 SEDA C/ AGULHA CT 1/2 - 1,7CM (CX C/ 24)	R\$ 39,58	R\$ 1.979,00
80	CX	50	FIO DE SUTURA 4.0 SEDA C/ AGULHA CT 1/2 - 1,7CM (CX C/ 24)	R\$ 39,58	R\$ 1.979,00
81	CX	50	FIO DE SUTURA 3,0 NYLON C/ AGULHA CT 3/8 - 2,0CM (CX C/ 24)	R\$ 39,23	R\$ 1.961,50
82	CX	50	FIO DE SUTURA 4,0 NYLON C/ AGULHA CT 3/8 - 2,0CM (CX C/ 24)	R\$ 39,23	R\$ 1.961,50
83	CX	25	FIO DENTAL BRANCO, SABOR E ODOR DE MENTA 100 M (CX C/ 100)	R\$ 302,00	R\$ 7.550,00
84	UN	10	FIO RETRATOR N° 1 MÉDIO UM C/ 250 CM	R\$ 24,82	R\$ 248,20
85	UN	100	FITA QUIMICA P/ AUTOCLAVE C/ MARCADOR	R\$ 5,34	R\$ 534,00
86	FR	100	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA FR 200 ML	R\$ 15,93	R\$ 1.593,00
87	FR	100	FLÚOR GEL ODONTOLÓGICO C/ SABOR TUTTI-FRUTTI	R\$ 5,73	R\$ 573,00
88	FR	20	FORMOCRESOL 10 ML	R\$ 8,90	R\$ 178,00
89	UN	14	FRESAS KIT TUNGSTÊNIO MAXICUT	R\$ 68,13	R\$ 953,82
90	FR	10	FORMOL TAMPONADO 10% 1L	R\$ 14,55	R\$ 145,50
91	CX	12	GATE 32 MM N°6 CX C/ 6	R\$ 60,83	R\$ 729,96
92	CX	12	GATES 32 MM N° 1	R\$ 52,27	R\$ 627,24
93	CX	12	GATES 32 MM N° 2	R\$ 52,27	R\$ 627,24
94	CX	12	GATES 32 MM N° 3	R\$ 52,27	R\$ 627,24
95	CX	12	GATES 32 MM N° 4	R\$ 52,27	R\$ 627,24
96	CX	12	GATES 32 MM N° 5	R\$ 52,27	R\$ 627,24
97	PCT	120	GESSO TIPO III PEDRA AMARELA 1KG	R\$ 7,96	R\$ 955,20
98	PCT	120	GESSO PEDRA ESPECIAL DURONE TIPO IV 1KG	R\$ 27,78	R\$ 3.333,60
99	FR	12	GLICERINA PA BIDESESTILADA 2% 1L	R\$ 11,57	R\$ 138,84
100	PCT	72	GORRO EM TNT DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO (PCT C/ 100)	R\$ 8,00	R\$ 576,00

101	METRO	180	GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERILIZAÇÃO M 100M	R\$ 93,70	R\$ 16.866,00
102	METRO	90	GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERILIZAÇÃO G 100M	R\$ 121,37	R\$ 10.923,30
103	METRO	180	GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERILIZAÇÃO P 100M	R\$ 32,83	R\$ 5.909,40
104	UN	24	GUTA CONDESADORA R 25 VERMELHA	R\$ 48,92	R\$ 1.174,08
105	UN	24	GUTA CONDESADORA R 30 AZUL	R\$ 60,77	R\$ 1.458,48
106	UN	24	GUTA CONDESADORA R 35 VERDE	R\$ 60,83	R\$ 1.459,92
107	UN	24	GUTA CONDESADORA R 40 PRETA	R\$ 43,07	R\$ 1.033,68
108	CX	30	HIDRÓXIDO DE CALCIO P.A (CX C/ 8)	R\$ 70,73	R\$ 2.121,90
109	FR	48	HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5 % LITRO	R\$ 6,48	R\$ 311,04
110	FR	12	IODOFÓRMIO 10ML	R\$ 36,85	R\$ 442,20
111	CX	6	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 4 CX C/100	R\$ 157,33	R\$ 943,98
112	KIT	48	KIT DE BROCAS 12 LÂMINAS CONTRA ÂNGULO	R\$ 57,00	R\$ 2.736,00
113	KIT	36	KIT DE PONTAS ACABAMENTO FINO 7 PONT.	R\$ 55,73	R\$ 2.006,28
114	CX	40	LÂMINA BISTURI Nº 12 (CX C/ 100)	R\$ 36,95	R\$ 1.478,00
115	CX	40	LÂMINA BISTURI Nº 15 (CX C/ 100)	R\$ 36,95	R\$ 1.478,00
116	CX	40	LÂMINA BISTURI Nº 24 (CX C/ 100)	R\$ 36,95	R\$ 1.478,00
117	CX	50	LENÇOL DE BORRACHA ENDO 12,7 X 12,7CM, VERDE (CX C/ 26)	R\$ 33,68	R\$ 1.684,00
118	CX	210	LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1: 100000 1,8ML (CX C/ 50)	R\$ 149,00	R\$ 31.290,00
119	CX	36	LIMA 1º SÉRIE K FILE 25 MM AÇO INOX (CX C/ 6)	R\$ 24,60	R\$ 885,60
120	CX	36	LIMA 1º SÉRIE K FILE 31 MM AÇO INOX (CX C/ 6)	R\$ 24,60	R\$ 885,60
121	CX	36	LIMA 2º SÉRIE K FILE 25 MM AÇO INOX (CX C/ 6)	R\$ 24,60	R\$ 885,60
122	CX	36	LIMA 2º SÉRIE K FILE 31 MM AÇO INOX (CX C/ 6)	R\$ 24,60	R\$ 885,60
123	CX	36	LIMA FLEXO – FILE 25 MM 1º SÉRIE AÇO INOX (CX C/ 6)	R\$ 24,60	R\$ 885,60
124	CX	36	LIMA K FILE ESPECIAL 25 MM 10 AÇO INOX (CX C/ 6)	R\$ 24,60	R\$ 885,60
125	CX	36	LIMA K FILE ESPECIAL 25 MM 6 AÇO INOX (CX C/ 6)	R\$ 24,60	R\$ 885,60
126	CX	36	LIMA K FILE ESPECIAL 25 MM 8 AÇO INOX (CX C/ 6)	R\$ 24,60	R\$ 885,60
127	CX	36	LIMA NIQUEL TITAN 1º SÉRIE 25 MM EM AÇO INOX (CX C/ 6)	R\$ 94,73	R\$ 3.410,28
128	CX	36	LIMA NIQUEL TITAN 1º SÉRIE 31 MM EM AÇO INOX (CX C/ 6)	R\$ 94,73	R\$ 3.410,28
129	CX	50	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER UNIVERSAL (CX C/ 6)	R\$ 230,97	R\$ 11.548,50
130	UN	10	LUVA INFANTIL DE BICHINHO PARA CARPULE	R\$ 50,77	R\$ 507,70
131	CX	200	MASCARA COM ELASTICO E CLIP NASAL DESCARTÁVEL (CX C/ 50)	R\$ 7,93	R\$ 1.586,00
132	UN	36	MATRIZ AÇO INOX 7 MM P/ DENTÍSTICA	R\$ 2,29	R\$ 82,44
133	UN	36	MATRIZ DE AÇO INOX 5 MM P/ DENTÍSTICA	R\$ 2,29	R\$ 82,44
134	UN	36	MATRIZ DE POLIESTER (TIRA DE POLIESTER) P/ DENTÍSTICA	R\$ 2,48	R\$ 89,28
135	CX	200	MEPIVACAÍNA C/ VASO EPIN. 0,01 MG/ML 1,8ML (CX C/ 50)	R\$ 185,50	R\$ 37.100,00
136	CX	150	MICROBRUSH P (CX C/ 100)	R\$ 16,60	R\$ 2.490,00
137	UN	40	OCULOS DE PROTEÇÃO EM DUROPOLICARBONATO INCOLOR	R\$ 6,99	R\$ 279,60

138	UN	36	OLEO SPRAY LUBRIFICANTE PARA CANETA 200ML	R\$ 84,97	R\$ 3.058,92
139	UN	60	OXIDO DE ZINCO 50GR	R\$ 6,62	R\$ 397,20
140	KIT	50	PASTA ZINCO-ENÓLICA 60GR	R\$ 40,74	R\$ 2.037,00
141	FR	14	PARAMOCLOROFENOL CANFORADO 10ML	R\$ 11,87	R\$ 166,18
142	UN	12	PAVIO PARA LAMPARINA 100% ALGODÃO 20CM	R\$ 4,70	R\$ 56,40
143	UN	50	PASTA PROFILATICA ODONTOLÓGICA C/ SABOR TUTTI-FRUTI	R\$ 6,43	R\$ 321,50
144	PT	14	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA POTE C/ 60	R\$ 13,04	R\$ 182,56
145	PT	30	PEDRA POMES P/ USO ODONTOLÓGICO EM PÓ	R\$ 8,14	R\$ 244,20
146	CX	120	PELICULA RX ADULTO, AZUL, VELOCIDADE E (CX C/ 100)	R\$ 201,00	R\$ 24.120,00
147	CX	60	PELICULA RX INFANTIL, ROXA, VELOCIDADE F (CX C/ 100)	R\$ 287,67	R\$ 17.260,20
148	UN	38	PONTA POLIMENTO BAIXA ROTAÇÃO	R\$ 62,73	R\$ 2.383,74
149	UN	38	PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL 3082 CÔNICA DIAMANTADA	R\$ 5,83	R\$ 221,54
150	UN	38	PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL 3083 CÔNICA DIAMANTADA	R\$ 5,97	R\$ 226,86
151	KIT	38	POLIDOR DE RESINA KIT 1899 CA	R\$ 39,73	R\$ 1.509,74
152	SR	60	RESINA A 3,5 FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTÍSTICA.	R\$ 36,68	R\$ 2.200,80
153	SR	60	RESINA A 4 FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTÍSTICA	R\$ 36,68	R\$ 2.200,80
154	SR	60	RESINA A 4,5 FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTÍSTICA	R\$ 36,68	R\$ 2.200,80
155	SR	60	RESINA A1 FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTÍSTICA	R\$ 93,68	R\$ 5.620,80
156	SR	60	RESINA A2 FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTÍSTICA	R\$ 93,68	R\$ 5.620,80
157	SR	60	RESINA A3 FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTÍSTICA	R\$ 93,68	R\$ 5.620,80
158	SR	60	RESINA D 3,5 FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTÍSTICA	R\$ 93,68	R\$ 5.620,80
159	SR	60	RESINA D1 FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTÍSTICA	R\$ 93,68	R\$ 5.620,80
160	SR	60	RESINA D2 FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTÍSTICA	R\$ 93,68	R\$ 5.620,80
161	SR	60	RESINA D3 FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTÍSTICA	R\$ 93,68	R\$ 5.620,80
162	PT	80	RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL	R\$ 45,55	R\$ 3.644,00
163	FR	150	REVELADOR P/ RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICO	R\$ 16,65	R\$ 2.497,50
164	UN	12	REDUTOR DE TENSÃO SUPERFICIAL ANTI-BOLHAS	R\$ 13,62	R\$ 163,44
165	PCT	300	ROLETE DO ALGODÃO (PCT C/ 100).	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
166	FR	84	SABÃO LÍQUIDO COM CLOREXIDINA 2%	R\$ 28,58	R\$ 2.400,72
167	UN	36	SELANTE FOTOPOLIMERIZANTE FLUORETADO FLÚIDO	R\$ 16,68	R\$ 600,48
168	PT	72	SILICONE DE ADIÇÃO	R\$ 496,67	R\$ 35.760,24
169	PT	72	SILICONE DE CONDENSAÇÃO	R\$ 239,17	R\$ 17.220,24
170	FR	12	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	R\$ 24,68	R\$ 296,16
171	CX	150	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ODONTOLÓGICO (CX C/ 40)	R\$ 63,75	R\$ 9.562,50
172	PCT	200	SUGADOR ODONTOLÓGICO (PCT C/ 40);	R\$ 7,23	R\$ 1.446,00
173	UN	38	TAÇAS DE BORRACHA PARA ACABAMENTO DENTÍSTICA	R\$ 2,05	R\$ 77,90
174	FR	12	ESTE DE VITALIDADE SPRAY ENDO ICE 200ML	R\$ 63,73	R\$ 764,76

175	UN	100	TESOURA IRIS 11,5CM	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
176	CX	24	TIRA DE LIXA METALICA ODONTOLÓGICA 3 MM (CX C/ 50)	R\$ 9,93	R\$ 238,32
177	CX	24	TIRA DE LIXA METALICA ODONTOLÓGICA 4 MM (CX C/ 50)	R\$ 10,53	R\$ 252,72
178	CX	24	TIRA DE LIXA POLIESTER P/ RESINA ODONTOLÓGICA (CX C/ 50)	R\$ 10,97	R\$ 263,28
179	PT	12	VASELINA PASTOSA	R\$ 10,78	R\$ 129,36
180	UN	50	VERNIZ DE FLUOR ODONTOLÓGICO	R\$ 83,08	R\$ 4.154,00
181	UN	10	AZUL DE METILENO CHIMIOLUX – DMC CHIMIOLUX É UM CORANTE DE AZUL DE METILENO PARA SER UTILIZADO COMO EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA E PARA LOCALIZAR INFILTRAÇÕES DENTAIS	R\$ 26,67	R\$ 266,70
182	UN	50	CABO PARA ESPELHO BUCAL * PRODUZIDO EM LIGA DE ALUMÍNIO ANODIZADO * TOTALMENTE AUTOCLÁVEL.	R\$ 12,72	R\$ 636,00
183	UN	50	ESPELHO BUCAL Nº 5 * AÇO INOXIDÁVEL * AUTOCLÁVEL.	R\$ 23,48	R\$ 1.174,00
184	UN	50	RESINA TERMO-POLIMERIZANTE, PÓ E LIQUIDO ROSA/CINCOLOR	R\$ 364,65	R\$ 18.232,50
185	CX	50	FIO DE SUTURA CIRURGICA SINTÉTICA, ESTERIL E ABSORVÍVEL, VICRYL nº 5	R\$ 406,33	R\$ 20.316,50
186	CARTELA	200	DENTE DE ESTOQUE RESINA P PROTESE TOTAL SUPERIOR MODELO A25 COR 66 – CARTELA COM 8 UNIDADES	R\$ 23,03	R\$ 4.606,00
187	CARTELA	200	DENTE DE ESTOQUE RESINA P/ PROTESE TOTAL INFERIOR MODELO A25 COR 66 – CARTELA COM 8 UNIDADES	R\$ 23,03	R\$ 4.606,00
188	CARTELA	200	DENTE DE ESTOQUE RESINA P/ PROTESE TOTAL INFERIOR MODELO A26 COR 66 – CARTELA COM 8 UNIDADES	R\$ 23,03	R\$ 4.606,00
189	CARTELA	200	DENTE DE ESTOQUE RESINA P/ PROTESE TOTAL SUPERIOR MODELO A26 COR 66 – CARTELA COM 8 UNIDADES	R\$ 23,03	R\$ 4.606,00
190	CARTELA	200	DENTE DE ESTOQUE RESINA P/ PROTESE TOTAL SUPERIOR MODELO A264 COR 66 CARTELA COM 8 UNIDADES	R\$ 23,03	R\$ 4.606,00
Valor Estimado:					R\$ 575.759,68

OBS: VALORES ESTIMADOS ATRAVÉS DE COTAÇÕES OBTIDAS PELA SECRETARIA REQUISITANTE.

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À Prefeitura Municipal de Iguaba Grande – PMIG

Comissão de Pregão

Modalidade: Pregão Presencial nº 048 / 2021.

Processo Administrativo nº 470 / 2021.

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos, estando ciente que a ausência de qualquer documento não será suprida por esta declaração.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das penalidades legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é _____, referente ao seguinte endereço: _____.
6. Que o nosso telefone é (____) _____.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
 - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, montagem, instalação, etc;
 - b) são irrevogáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da Proposta de Preços Anexo IV, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos à CONTRATANTE;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

..... de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome
Carteira de Identidade
Cargo
Carimbo da Empresa

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade: Pregão Presencial nº 048 / 2021.

Processo Administrativo nº 470 / 2021.

A Empresa _____ com _____ inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ do CPF/MF nº _____, DECLARAE, sob pena da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

..... de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Modalidade: Pregão Presencial nº 048 / 2021.

Processo Administrativo nº 470 / 2021.

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.

ENDEREÇO

Declaramos, sob as penalidades previstas no item 18 do Edital do Pregão Presencial nº XXX/2021, que o(s) item(ns) cotado(s) por nós na proposta de preço atende plenamente a especificação constante do Edital, conforme especificação exigida no Anexo I, cumprindo plenamente todas as exigências editalícias.

..... de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa

ANEXO XIII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Modalidade: Pregão Presencial nº 048 / 2021.

Processo Administrativo nº 470 / 2021.

Eu, _____, responsável legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em participar do **Pregão nº XX/2021**, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º, da lei 8666/93, a Empresa _____, NÃO possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Iguaba Grande, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Declaro, ainda, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Iguaba Grande, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

..... de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa

ANEXO XIV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Presencial nº 048 / 2021.

Processo Administrativo nº 382/2021.

Aos **XXX dias do mês de XXXX de XXXX**, o Município de Iguaba Grande, com sede na Rodovia Amaral Peixoto, nº 3399, Km 102 – Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.615.882/0001-62, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, através da SECRETARIA MUNICIPAL XXX, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a), XXXXXXXX, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

_____, CNPJ _____, estabelecida na Rua _____, n.º ____ – (Bairro) _____ – (Cidade) _____ - (UF)_____, neste ato representada pelo Representante Legal Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao fornecimento **DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, em atendimento à Saúde Bucal da Atenção Básica e ao Centro de Especialidades Odontológicas, pelo período de 12 meses, **conforme especificado no presente Termo de Referência pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos e preços encontram-se relacionados no quadro a seguir:

Item	Descrição do material	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL:					R\$	

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante, que ficará a cargo do servidor **XXX, MATRÍCULA XXX**, inclusive para realizar a pesquisa de mercado para atualização dos preços praticados no mercado.

4.1. Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços.

4.2. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital, na Lei nº 8.666 de 1993 e Decreto nº 7.892/2013, e alterações posteriores.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO **CLÁUSULA QUINTA.**

5.1. Fornecer os produtos com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela CONTRATANTE.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos materiais, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a total execução do objeto;

5.6. Assinar contrato com a CONTRATANTE se comprometendo executar o objeto solicitado nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

DO LOCAL, PRAZO E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA **CLÁUSULA SEXTA.**

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

6.1. Forma e prazo de entrega:

6.1.1. Por se tratar de fornecimento por Registro de Preços, a Ata que fará menção ao Preço Registrado deverá ter validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura;

6.1.2. O Registro de Preços encontra-se fundamentado no previsto junto ao âmbito municipal e federal e todas as suas cláusulas;

6.1.3. Os prazos e quantidades poderão ser alterados caso haja necessidade;

6.1.4. O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados n.º § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo;

6.1.5. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado a Divisão de Processos da **Prefeitura Municipal de Iguaba Grande**, localizado na sede PMIG, situada a Rodovia Amaral Peixoto, nº 3399, km 102 – Cidade Nova - Iguaba Grande/ RJ;

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO **CLÁUSULA SÉTIMA.**

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. O recebimento provisório dos serviços/materiais será efetuado pela Equipe da **SECRETARIA MUNICIPAL** gestora, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8666/93.

7.2. O recebimento definitivo dos serviços/materiais será efetuado pelo fiscal do contrato designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL** gestora, será de imediato, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste Termo.

7.3. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará os serviços/materiais executados, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

7.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a **CONTRATADA**, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

7.5. O aceite/aprovação dos serviços pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. Da CONTRATANTE

8.1. Fiscalizar a prestação de serviços/materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. Do Fornecedor

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto deste instrumento.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

8.2.9. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.10. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.11. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos fornecimentos/serviços.

8.2.12. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO PAGAMENTO **CLÁUSULA NONA.**

A CONTRATANTE pagará conforme previsto no item 16 do Edital.

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS **CLÁUSULA DÉCIMA**

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.1.1. Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;

10.1.2. Havendo alteração, o Órgão Gerenciador deverá publicar a Ata com os novos preços em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços;

10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **IV** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

10.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 10.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços ao órgão participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.**

A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pela CONTRATANTE:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento ou Ordem de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL gestora.**

e) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes da ordem de serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.**

Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal DE IGUAÇU GRANDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata Ordem de Fornecimento ou Autorização de Prestação de Serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento ou Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da CONTRATANTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL gestora**.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

As partes elegem o foro da Comarca de Iguaba Grande/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Iguaba Grande, __ de _____ de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX

(FORNECEDOR)

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

3. _____